

Saúde diz que segundo caso de Covid-19 teve transmissão local

CONSTRUÇÃO CIVIL

Liberação gradual da atividade econômica é debatida

O prefeito Celso Pozzobom e representantes da construção civil, em Umuarama, se reuniram ontem para debater a situação do setor e da atividade econômica na cidade. A liberação gradual deve ocorrer em alguns dias se a doença não evoluir para pior.

Página A2

ALTERNATIVA

Feirantes adotam a Internet e fazem entregas em casa aos consumidores

Página A3



GOVERNO E PREFEITOS UNIDOS - Os prefeitos estão com dificuldades para sustentar a reabertura do comércio de forma isolada, por isso, o governador Ratinho Junior fez uma videoconferência para alinhar os pontos que devem ser abordados nos decretos em elaboração e publicação. Página A5

A paciente infectada tem 23 anos, trabalha em um supermercado local e não fez viagens nem teve contato com alguém diagnosticado. Esse fato novo eleva o nível de alerta à população, que deve reforçar os cuidados preventivos. "O vírus está circulando na cidade e não sabemos quem pode estar infectado, por isso as medidas de proteção pessoais ganham ainda mais importância", destacou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividinite. Página A3

UMUARAMA

Empreendedor tem capital de giro e crédito emergencial

Página A2

Com equipe de ponta, Norospar é referência regional em neonatologia



A Norospar (Associação Benéfica de Saúde do Noroeste do Paraná) tem uma equipe 100% especializada em neonatologia e por isso se tornou referência regional no atendimento pela classificação da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

O setor pediátrico do hospital conta com 17 médicos e uma equipe igualmente abnegada de enfermeiros e técnicos de enfermagem, que carregam consigo o melhor carinho e profissionalismo na hora de atender as mães e os pequenos pacientes que estão chegando. A Norospar também é referência em pediatria geral com atendimento 24 horas tanto para pacientes do SUS (via Pronto Atendimento e Central de Leitos) e particular/convênio.

A Norospar tem uma média de 250 partos mensais, sendo 190 deles pelo SUS (Sistema Único de Saúde). "Somos um centro materno-infantil e nos tornamos referência para a mulher e a criança. Temos equipes a postos 24 horas para atender tanto pacientes com convênio quanto os pacientes do SUS", destaca o médico responsável pela pediatria, Kelson Ferrarini.

Humanização

Os bebês recebem atendimento de uma equipe que prima pela hu-

manização. A estrutura física conta com 16 leitos de pediatria clínica e cirúrgica para atendimento exclusivo pelo SUS, além dos leitos particulares. Na UTI Neonatal são 10 leitos de alta complexidade, dois leitos pediátricos de alta complexidade e cinco leitos de tratamento semi intensivo.

Todos os médicos, além da especialização em pediatria, também contam a formação de outras subespecialidades, como neurologia clínica e cirúrgica, cardiologia, cirurgia infantil, dermatologia, endocrinologia e nefrologia infantil, entre outras.

Esse diferencial garante que o paciente não precise ser transferido para outros centros diante da necessidade de atendimento especializado. Os pacientes também podem ter seguimento ambulatorial além da neonatologia como estas subespecialidades tanto pelo SUS quanto particular, devido a convênios feitos com Estado e municípios.

Alta tecnologia

O setor pediátrico também se destaca pelos equipamentos de alta tecnologia, como ventilação de alta frequência, cateter de alto fluxo, ecocardiograma a beira do leito e óxido nítrico, entre outros. Os investimentos no instrumental são constantes e segundo o doutor Kelson Ferrarini, permitem oferecer cuidados mais assertivos aos pacientes.

A Norospar conta com residência médica em pediatria e neonatologia e por isso a formação dos médicos que atendem no hospital está sempre passando por atualização. "Nós temos a responsabilidade de formar. Nós queremos fazer uma boa formação para os médicos-residentes e isso nos deixa mais capacitados", destaca Ferrarini.



CORONAVÍRUS

Umuarama registra a primeira transmissão comunitária do Covid-19

Umuarama - O segundo caso confirmado de coronavírus incluiu Umuarama na lista de cidades com transmissão comunitária. As autoridades sanitárias não conseguiram identificar como a paciente - uma mulher de 23 anos que trabalha em um supermercado da cidade - teve contato com o vírus, pois ela não esteve com ninguém que viajou ao exterior, nos últimos dias, nem com pessoas que tenham manifestado suspeita da Covid-19.

Esse fato novo eleva o nível de alerta à população, que deve reforçar os cuidados preventivos. "O vírus está circulando na cidade e não sabemos quem pode estar infectado, por isso as medidas de proteção pessoais ganham ainda mais importância", destacou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini. "É que algumas pessoas serão assintomáticas - ou seja, podem não manifestar sinais da doença ou apresentar sintomas isolados, o que difi-



A passagem inicial dos pacientes com suspeitas da doença em Umuarama é o PA 24 horas

culta a identificação", disse.

SINTOMAS

Os principais sintomas do coronavírus são febre, tosse, respiração irregular e dor no corpo, mas os pacientes podem relatar

apenas um ou outro sinal. A novidade também provoca mudanças no fluxo de atendimento - os médicos que recebem pacientes com sintomas nas unidades de saúde ou no Pronto Atendimento 24

Horas poderão determinar o isolamento de até 14 dias mesmo sem a realização de exames.

Por orientação da Secretaria de Estado da Saúde, os exames serão reservados aos casos

Empresa e funcionários

A equipe de Vigilância Sanitária visitou a empresa em que a mulher trabalha para orientar sobre medidas que devem ser implantadas. "Falamos sobre a desinfecção do ambiente de trabalho, sobre o cuidado com os funcionários e procedimentos necessários. A empresa informou que colocou os trabalhadores em isolamento, vai comunicar eventuais sintomas que surgirem e deve adotar todas as medidas necessárias para voltar a funcionar. Isso é um critério da empresa, desde que atendidas as exigências", completou. A secretária lembra que quando testou positivo para coronavírus a funcionária já estava afastada do trabalho por suspeita de dengue, que acabou sendo descartada após exames.

mais graves, já que o volume disponibilizado ainda é restrito. "As pessoas em isolamento permanecerão em observação, acompanhadas pelos nossos profissionais", acrescentou a secretária. Ela lembra que a principal forma de contágio é o contato com um doente, por meio de gotículas de saliva ou toque em superfícies contaminadas.

PACIENTE

Cecília informou que a família da paciente foi orientada sobre os cuidados necessários, o isolamento, uso de máscara, higienização e o uso exclusivo de objetos pessoais. "Ela chegou a ser internada na noite de domingo, com um incômodo respiratório, mas melhorou e teve alta na tarde desta segunda. Seu quadro é estável", disse.

▼ Governo suspende divulgação de dados do Caged de janeiro e fevereiro

Brasília, (AE) - O governo suspendeu a divulgação dos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) de janeiro e fevereiro. De acordo com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as empresas não estão informando dados de demissões, o que inviabilizou a consolidação do cadastro.

"O saldo de emprego formal, se divulgado, poderia apresentar valor superior ao que seria aferido se preenchido em conformidade", disse o órgão, em nota.

Apesar de as informações serem de prestação obrigatória, desde que foi simplificado e unificado o cadastro trabalhista, no fim de 2019, tem havido subnotificação por parte das empresas.

No ano passado, o governo acabou com declarações específicas do Caged, Relação Anual de Informações Sociais (Rais), carteira de trabalho e o livro de registros de empregados, que passaram a ser informadas no eSocial. Somente em janeiro, ao menos 17 mil empresas deixaram de prestar informações no eSocial, 2,6% do total.

"Essas dificuldades resultam das recentes transformações na forma de relacionamento do governo federal e nos valores de desburocratização e simplificação do envio de informações em um único canal", disse o ministério, em nota.

O Ministério disse que tem entrado em contato com as empresas, juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade, mas a pandemia do coronavírus tem dificultado a autorregularização das companhias.

"A divulgação dos dados do Caged para os meses de janeiro e fevereiro está suspensa até a completa atualização das informações por parte das empresas. Tão logo a situação voltar à normalidade e as empresas retomarem o envio completo das informações, ocorrerá ampla divulgação das estatísticas dos meses anteriores, como sempre ocorreu", completa a nota.

O órgão ressalta que esta situação não interfere no pedido e na concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores desempregados.

Feirantes utilizam a internet para driblar crise do coronavírus

Umuarama - Com a quarentena estabelecida em algumas cidades, empresários, principalmente no ramo de alimentos, estão usando ferramentas da internet para chegar até o consumidor e tentar se sobressair na crise do coronavírus. Em Umuarama e região, através do WhatsApp, feirantes e demais comerciantes anotam os pedidos e entregam os produtos na porta do cliente.

Segundo o presidente da feira livre de Umuarama, Carlos Chimizu, alguns feirantes idealizaram a Feira Delivery e com a divulgação em grupos do WhatsApp e demais ferramentas da internet eles estão vendendo de uma forma diferente. "As vendas estão acontecendo, mas as pessoas estão um pouco apreensivas no sentido de comprar, pois não tem previsão do que pode acontecer, em relação ao coronavírus", disse.

Cláudia Xavier da GAM Fitness vende através do WhatsApp desde que começou a empresa e segundo ela, as vendas aumentaram com o período de quarentena. "As pessoas estão comprando sim, mais do que antes. Aumentamos os pedidos e também a diversidade de produtos para levar até meus clientes o que eles precisam", explicou.

A empresa inteiramente

| SEGMENTO | PRODUTOR | CONTATO |
|--|--------------------------------|---------------|
| Doce e Salgado | Amazônia Doce e Salgado | 9 8421 - 1608 |
| Filé de tilápia, verduras e legumes | Pescados Lovat | 9 9967 - 6234 |
| Yakissoba | Barraca do Yakissoba | 9 9814 - 9799 |
| Pães, salgadinhos e ovos de Páscoa | Requinte Salgado, Pães e Doces | 9 9866 - 1596 |
| Doce | Stabiliz Pastaria | 9 9847 - 6193 |
| Milho verde, pomeirão, bolos e curau | Delícias Caseiras do Milho | 9 9717 - 7490 |
| Feijões variados, ovos e café moído | Helly | 9 8422 - 3083 |
| Frango caipira | Frango Caipira Jabrondi | 9 9879 - 4140 |
| Frutas, legumes, conservas e geleias | Eligabete | 9 8800 - 3030 |
| Verduras | Marta | 9 8817 - 8244 |
| Verduras, legumes, conservas e geleias | Mary | 9 8814 - 9807 |
| Frutas, verduras, legumes e doces | Jean Max | 9 9928 - 5095 |

dedicada a internet vende frutas, verduras, legumes, marmittas fitness, sucos entre outros alimentos. "As pessoas não estão saindo de casa, então vamos até a casa delas", ressaltou.

Na Feira Delivery são 12 contatos em que os consumidores podem comprar frutas, legumes, pães, feijão, ovos, café, frango caipira, filé de tilápia, gelias, doces, salgadinhos, yakissoba entre outros. (Telefones na arte).

Alguns esperam

Mesmo com a necessidade de produzir renda, alguns feirantes da cidade preferiram esperar e se

recolher em suas propriedades. Por terem 60 anos ou mais, alguns produtores estão em suas casas e esperam uma melhoria na situação para voltar a atuar. Outros estão entregando apenas no banco de alimentos da cidade, pois o município vem distribuiu cestas verdes para famílias em situação de vulnerabilidade social ou com carências nutricionais.

A última entrega ocorreu no Banco de Alimentos, ao longo do dia, com todos os cuidados para evitar a disseminação do coronavírus, conforme as recomendações dos decretos municipais.

Justiça Eleitoral suspende atendimento presencial até dia 30 de abril

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), desembargador Tito Campos de Paula, determinou a manutenção, nos dias úteis, das 12h às 19h, de plantão extraordinário, com todas as unidades da Justiça Eleitoral paranaense em execução de trabalho remoto emergencial, suspenso o atendimento presencial ao público.

Em Umuarama, a 142ª Zona Eleitoral é a responsável pela Central de Atendimento ao Eleitor e,

também, responsável pelos Municípios de Douradina, Perobal e Maria Helena. O atendimento ao público como certidões e requerimentos de desfiliação partidária desses municípios está sendo realizado por intermédio do email: zona142@tre-pr.jus.br.

MEDIDAS

As novas medidas preventivas ao COVID-19 foram estabelecidas na Portaria 210/2020, que vigora até 30 de abril. Neste período, o atendimento ao público

nos cartórios eleitorais acontece exclusivamente pelo e-mail institucional.

Havendo risco de perecimento de direito, caberá ao juiz eleitoral a análise da excepcionalidade do pedido, podendo determinar, se for o caso, o atendimento presencial do eleitor no cartório, com hora marcada, sem coleta de dados biométricos.

CERTIDÃO

O eleitor também poderá, caso necessite, imprimir sua certidão diretamente

do site do TSE no seguinte endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> Vale reforçar que a 089ª Zona Eleitoral de Umuarama também está realizando atendimento pelo email - zona089@tre-pr.jus.br. Os prazos processuais estão suspensos de 23 de março até 30 de abril.

DEMAIS ATENDIMENTOS

O atendimento aos advogados, procuradores, defensores públicos

e membros do Ministério Público e da polícia judiciária é feito por email. Solidariedade O TRE-PR recomendou aos juizes eleitorais que destinem os recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo, neste período emergencial, à aquisição de materiais e equipamentos médicos a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia do COVID19.

▼ BOLETIM

Saúde confirma mais uma morte por coronavírus no Paraná

A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) confirmou mais uma morte por coronavírus. Um homem de 66 anos, morador de Cascavel, no Oeste do Paraná, teve a confirmação de Covid-19 neste domingo (29) e morreu na manhã desta segunda-feira (30).

No boletim da SESA, Umuarama conta com dois casos confirmados, 16 em investigação e 45 foram descartados.

MORTE

O paciente possuía comorbidades e havia viajado para os Emirados Árabes com retorno ao Brasil no dia 14 deste mês. Teve os primeiros sintomas no dia 18 e foi hospitalizado dia 25 em uma unidade da rede privada.

Oito novos casos foram confirmados nos municípios de Curitiba (3), Almirante Tamandaré (2), Rio Branco do Sul (1), Campo Largo (1) e Matinhos (1). Os pacientes são seis homens e duas mulheres com idades entre 26 e 59 anos.

Um caso confirmado no município de Colombo foi transferido para Curitiba visto que o paciente reside na capital.

PARANÁ

Dados do boletim registram atualmente 160 casos confirmados - cinco não residem no Estado -, destes, três mortes, 2.877 casos descartados e 484 em investigação.

“ Das redes

- Se for trabalhar, morre de coronavirus.
- Se ficar em casa, morre de fome.
- Se ficar debatendo nas redes sociais, morre de raiva.

“ Metafísico

O general Heleno está curado do Covid-19 e voltou a trabalhar normalmente; que mal pergunte, sua cura não merecia o mesmo espaço na grande mídia de quando contraiu o coronavirus?”

A4



Aragão Filho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 31 de Março de 2020
www.ilustrado.com.br



Mariluz faz barreira de controle

As prefeituras da região estão adotando as barreiras para controle de entrada e saída de pessoas nos municípios. Em Mariluz, o prefeito Nilson Cardoso também está participando da equipe que fica na entrada da cidade.

Ela disse:

“Agora, se temos um idoso plenamente capaz, não há como vedar a ele que, por exemplo, faça por si mesmo suas compras. O poder público pode, obviamente, recomendar isolamento ou aplicar multa administrativa, acaso prevista para o descumpridor, mas vedar seu direito de ir e vir é ilegal.”

Rosana Beraldi Bevervango, Procuradora, na página do Ministério Público do Paraná.

Por E-mail

A eleição para a presidência da Associação dos Delegados de Polícia do Paraná (Adepol) foi por email em todo o Estado.

O atual presidente, Daniel Fagundes foi reeleito com 291 votos contra 140 votos do candidato da oposição Gilson Algauer.

Calado

Lula até tentou dar pitacos na questão do coronavirus, criticando o governo Bolsonaro, mas foi calado pela realidade.

Os vídeos mostrando Lula, Dilma, Ronaldinho Fenômeno e outros defendendo que Copa do Mundo e Olimpíada se faz com estádios e não com hospitais são mais fortes.

Lula perdeu mais uma vez o discurso. Não está fácil prá ele e sua turma.

Contrapartida

Ao anunciar a liberação de R\$ 1 bilhão em linhas de crédito para empresários paranaenses, dos micros aos macros, Ratinho Junior exigiu apenas uma contrapartida; que os empregos sejam mantidos.

Dinheiro está disponível no BRDE e Fomento Paraná.

Escrito apenas ontem...

Nada expõe tanto uma nação a calamidades irreparáveis como a inconsciência das suas chagas e a presunção da sua suficiência, devidas ao abafamento sistemático da verdade.

- Rui Barbosa.



Não está só

A imagem nos remete a solidão, mas não é bem assim.

Dom João Mamede Filho celebra Santa Missa sem a presença de fiéis na Catedral Divino Espírito Santo.

Mas o bispo celebrava para uma multidão. Em alguns momentos, mais de 60 mil pessoas acompanhavam a palavra de dom João pela Internet, além de milhares de ouvintes sintonizados na Rádio Inconfidência. É a proximidade que as redes sociais permitem para levar o bem, o conforto da palavra de Deus.

Todas as paróquias da Diocese de Umuarama estão oferecendo celebrações online. Acompanhe e divulgue.

Contrapartida

Ao anunciar a liberação de R\$ 1 bilhão em linhas de crédito para empresários paranaenses, dos micros aos macros, Ratinho Junior exigiu apenas uma contrapartida; que os empregos sejam mantidos.

Dinheiro está disponível no BRDE e Fomento Paraná.

E já que perguntar não ofende...

Porque a Band, Globo e TV Cultura não entrevistam especialistas contrários ao isolamento? Porque SBT e Record não entrevistam especialistas favoráveis ao isolamento?

Olha o exemplo

O umuaramense Luiz Alfredo, vereador em Campo Mourão, doou metade do seu salário na Câmara para o Fundo Municipal de Saúde. Metade do salário de vereador lá corresponde a R\$ 2.520,00.

Terá seguidores por aqui?

Oportunidade

Na crise surgem também as oportunidades.

O setor de serviços cresce, principalmente delivery de comida.

Mas, até material de construção está vendendo bem por televenda...

Kizuná
Restaurante

Jantar Oriental
Delivey on-line
(44) 3624-4526
www.restaurantekizuna.com.br

Chic Brechó

Fone: (44) 9 9929-3540
Rua Aricanduva, 4140
Próx ao Correio

Chic no Produto
e Chic no Preço

MÉDICA ALERGISTA
Dra. Priscila Takejima CRM 24468 RQE 1450

Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos- Pele - Insetos

Clínica Takejima Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
44 3622 2522 Umuarama - Paraná

gelaboca
SORVETES

VIVA A DELÍCIA DA SIMPLICIDADE
gelaboca.com.br

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico

Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581

Clínica Takejima
44 3622 2522

Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

| PARANÁ

Governo reúne prefeitos para harmonizar medidas contra a Covid-19

O governador Carlos Massa Ratinho Junior realizou reuniões por videoconferência no sábado e domingo com 20 prefeitos das maiores cidades paranaenses. O objetivo foi reforçar a necessidade de aplicação das medidas que foram adotadas no Estado para a prevenção ao novo coronavírus, além de trocar experiências e alinhar as ações conjuntas de enfrentamento à Covid-19 no Paraná.

Ratinho Junior detalhou as iniciativas já tomadas pelo governo estadual, em especial nas áreas de saúde, ação social e economia, para preservar vidas e empregos. São R\$ 300 milhões para atender a população mais necessitada e R\$ 1 bilhão para apoiar empreendedores e empresas de todos os portes.

“É preciso haver uma sincronia e troca de experiências neste momento em que enfrentamos um vírus perigoso, que implica

na saúde das pessoas e na economia do Estado e do país. A orientação harmonizada previne erros e ajuda a realizar a nossa principal missão, que é salvar vidas neste momento”, disse Ratinho Junior.

Outro tema debatido foi a questão do abastecimento e distribuição de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade, que devem ser atendidas em conjunto pelo Estado e município. Ratinho Junior solicitou aos prefeitos que mantenham o transporte público, que é fundamental para que setores econômicos autorizados sigam o ritmo de trabalho.

O governador reafirmou que é preciso respeitar a recomendação de funcionamento apenas de atividades essenciais e seguir a orientação das autoridades brasileiras e internacionais de saúde, que indicam a necessidade de isolamento social para conter a prolifera-



Governador falou com prefeitos por videoconferência

ração do vírus.

SAÚDE

O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, participou das videoconferências e mostrou como está a estrutura de atendimento

médico-hospitalar no Paraná. Ele fez um balanço do número de leitos disponíveis para serem usados em caso de necessidade e também falou sobre a distribuição de materiais para

as equipes médicas.

“Imediatamente, está sendo ampliado em 25% a capacidade de leitos de UTI para adultos”, pontuou o secretário. Ele destacou ainda aos prefeitos que

leitos novos estão sendo distribuídos para as macrorregiões e o governo estadual está firmando parcerias com hospitais filantrópicos e particulares para o aumento de oferta, se houver necessidade de ampliar o atendimento de pacientes com a Covid-19

ALINHAMENTO

O chefe da Casa Civil do Governo do Estado, Guto Silva, pediu a todos os prefeitos que mantenham atualizados os Planos de Contingência municipais. “Isso vai facilitar a atuação dos órgãos estaduais, em especial a Defesa Civil, no enfrentamento de uma crise”, disse.

O secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, João Carlos Ortega, pediu a manutenção dos projetos realizados pelas prefeituras com recursos do Estado, ressaltando que haverá a postergação por seis meses de parcelas de financiamentos tomados junto ao governo.

Palestra online do TCE orienta municípios sobre medidas legais para enfrentar a Covid-19

Já está disponível, no portal da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a palestra online [Medidas Municipais para a Contenção da Covid-19](#). O objetivo da capacitação oferecida gratuitamente pelo TCE-PR é orientar gestores e servidores sobre o regime jurídico diferenciado adotado para o enfrentamento à pandemia mundial decorrente do novo coronavírus.

Com uma hora e dez minutos de duração, a capacitação é composta por sete vídeos. Entre outros aspectos, o conteúdo detalha os procedimentos previstos na [Lei Federal nº](#)

[13.979/2020](#), que instituiu a emergência em saúde pública em todo o País devido à Covid-19; e na [Medida Provisória \(MPV\) 926/2020](#), que regulamenta os procedimentos para a compra de bens, insumos e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia.

A capacitação online aborda procedimentos legais para a declaração de situação de emergência e calamidade pública pelos municípios; e também as principais mudanças no regime de aquisição de bens e serviços, incluindo a contratação direta e a contratação temporária de pessoal.

Outros pontos abordados

na palestra são o planejamento e a simplificação de procedimentos; a necessidade de readequação de rotinas administrativas; as possibilidades legais para a distribuição de bens, benefícios e valores à população; além da adoção de medidas legais para impor a redução da circulação de pessoas e o fechamento de estabelecimentos privados como forma de enfrentar a propagação da doença.

A capacitação trata ainda da possibilidade de intervenção do município sobre a propriedade privada para atender o interesse público na situação de emergência de saúde; e a dispensa de alguns limites e obrigações

impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei Eleitoral (Lei Federal nº 9.504/1997).

Os conteúdos são ministrados por seis servidores do TCE-PR: o coordenador-geral de Fiscalização, Rafael Ayres; o coordenador de Auditorias, Roberto Alves Ribeiro; o coordenador de Monitoramento e Execuções, Wilmar da Costa Martins Junior; e os analistas de controle João Artur Cardon Bernardes e Marcus Vinícius Machado. O sexto palestrante é o professor de Direito Administrativo Roberlei Aldo Queiroz.

Guedes ouve pauta municipalista e promete parceria para manter economia estável

“Vamos manter a transferência de recursos do FPM [Fundo de Participação dos Municípios] nos mesmos patamares do ano passado para apoiar os Municípios, mesmo com a alta queda na nossa arrecadação”, a garantia foi feita pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, durante a reunião com o presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Glademir Aroldi. Por videoconferência, na manhã deste domingo, Aroldi - acompanhado dos presidentes das entidades estaduais - apresentou a pauta prioritária dos gestores locais neste momento de enfrentamento de crise, causada pelo novo coronavírus (Covid-19), ao ministro da Economia.

Na reunião, que durou cerca de duas horas, Paulo Guedes pediu apoio e parceria dos Municípios para enfrentar a crise. “Quem entrega saúde, saneamento e educação são os prefeitos e agora essas medidas e esse dinheiro têm que chegar lá na ponta”, sinalizou o ministro. Guedes ressaltou e explicou as medidas que já vem sendo tomadas pelo governo, em especial

na Economia, como a recomposição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - nos mesmos patamares de 2019.

Aroldi iniciou a reunião agradecendo os pleitos da CNM que já foram atendidos pelo governo. “Ministro queremos parabenizar o senhor e equipe pelo anúncio da liberação de R\$ 8 bilhões como incremento financeiro emergencial à atenção primária de saúde. Até o momento, ministro, foram liberados por meio de duas portarias o valor de R\$ 1 bilhão e os prefeitos estão ansiosos e preocupados sobre de que forma os outros 7 bilhões serão entregues aos Municípios e em que período”, explicou o presidente da CNM, falando das expectativas dos prefeitos.

O presidente da CNM também agradeceu ao ministro o apoio financeiro no FPM para garantir o mesmo patamar de 2019 no montante de R\$ 16 bilhões em quatro vezes. “O que precisamos saber agora é de que forma o recurso chegará aos Municípios e a partir de quando. Esse valor será fundamental para os caixas municipais que já sofrem com a queda de receita”, questionou e explicou o presidente.

Assistência Social

A liberação de R\$ 2 bilhões para Assistência Social também foi lembrada pelo presidente Aroldi. Mas ele frisou que os Municípios esperam a liberação de recursos atrasados. “Ministro existem atrasos nos repasses dos anos de 2017 a 2019, bem como um corte significativo no orçamento 2020. Esse recurso é muito importante para os Municípios, assim precisamos da recomposição total do orçamento 2020, com a possibilidade de flexibilização do uso do recurso, bem como auxílio financeiro para o custeio de benefícios eventuais, como cestas básicas, auxílio natalidade e funeral”, alertou.

A antecipação do pagamento das emendas parlamentares e o atendimento da reivindicação do movimento municipalista que foi de zerar a fila de espera do Bolsa Família, também foi lembrada pelo presidente da CNM. “São mais de 1 milhão de famílias beneficiadas. A liberação dos R\$ 3,2 bilhões impacta positivamente em todas as cidades brasileiras”, destacou o presidente, agradecendo também os R\$ 600,00/mês que cada trabalhador informal deve receber enquanto durar a crise.

Parceria com Municípios

Em suas fala, Guedes reiterou a importância da parceria com os Municípios e destacou a necessidade de ações coordenadas entre União, Estados e Municípios para que o Brasil consiga sobreviver a essa crise. Para isso, destacou que estão empenhados em garantir a liberação de recursos para a execução de ações onde os gestores municipais e suas equipes entenderem ser mais preciso, “vamos descarimbar recursos para que possam ser utilizados conforme decisão dos Municípios de acordo com cada complexidade local”, afirmou o Ministro e ainda disse que ele e equipe estão abertos para receber sugestões de como a Economia pode injetar mais recursos. Guedes falou ainda da necessidade de os Entes locais apoiarem o governo nas ações que garantem recursos para os trabalhadores informais - proposta da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), em reunião anterior a da CNM - compartilhando cadastros de informais para um mapeamento rápido por parte do governo.

▼ Não há medicamento ou terapia comprovados contra coronavírus, afirma OMS

São Paulo, (AE) - O comando da Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou nesta segunda-feira (30) que não há medicamento ou terapia já comprovados contra a covid-19. Em entrevista coletiva, autoridades da entidade lembraram que há estudos preliminares apontando que alguns remédios podem ser úteis contra o novo vírus, mas ressaltaram que ainda não está estabelecido exatamente em que quantidades, para quais casos específicos e em que contextos eles podem ser utilizados.

A OMS defendeu a importância de que esses estudos continuem, mas lembrou que não há ainda uma resposta padronizada para a covid-19 já avaliada. Segundo a entidade, alguns países podem permitir o chamado “uso por compaixão” de remédios não totalmente testados para casos individuais, mas defendeu que não se encoraje o uso disseminado de medicamentos ainda não comprovados. Algumas autoridades, como o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, têm mencionado a cloroquina como um possível remédio para a doença.

A máscara, por sua vez, não é recomendada para uso cotidiano para todos, mas apenas para pessoas com sintomas da doença, reafirmou a OMS. “As máscaras são mais úteis para os trabalhadores (de saúde) na linha de frente”, lembrou a entidade, alertando para a importância de que isso seja garantido.

Além disso, a OMS insistiu na importância da realização de testes para mapear o problema e isolar os casos confirmados. “O isolamento não precisa ser em um hospital”, lembrou o diretor-geral da OMS, Tedros Ghebreyesus, que citou que em alguns países isso poderia ocorrer, por exemplo, em centros comunitários.

Senado aprova projeto para garantir entrega de merenda durante pandemia

O Senado aprovou nesta segunda-feira, 30, um projeto de lei que autoriza escolas públicas a distribuírem merenda às famílias dos estudantes durante o período de suspensão das aulas devido à pandemia do novo coronavírus. Como o texto já havia sido cancelado pela Câmara dos Deputados, ele segue agora para sanção do presidente Jair Bolsonaro.

A proposta prevê que o dinheiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) continuará a ser repassado pela União a Estados e municípios para a compra de merenda escolar. Com as escolas públicas fechadas para evitar risco de alastramento da doença, o texto prevê que os alimentos sejam distribuídos imediatamente aos pais ou aos responsáveis pelos estudantes matricu-

lados nessas escolas.

A distribuição dos alimentos da merenda escolar poderá ser feita todas as vezes em que as aulas da rede pública forem suspensas em razão de situação de emergência ou de calamidade pública. Segundo o Censo Escolar 2019, o Brasil possui quase 39 milhões de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de educação básica.

Relator da proposta, o senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) disse que a medida é importante para assegurar a alimentação de milhões de crianças e jovens que dependem da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas.

A matéria teve apoio de partidos de centro, direita e esquerda, e foi aprovada de forma simbólica no plenário virtual do Senado

| COVID19

Com medo do coronavírus, presos respeitam suspensão de visitas e entrada de sacolas

Umuarama – Desde o último dia 20 de março estão suspensas por 15 dias as visitas e a entrada de sacolas dentro das cadeias e penitenciárias de todo o Estado. Nas 19 unidades prisionais da região de Umuarama a decisão tem sido respeitada com tranquilidade pelos cerca de 1.700 detentos. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus, que provoca a doença Covid19.

Segundo o chefe de Cadeias Públicas da Região Administrativa de Umuarama do Departamento de Estado Penitenciário (Depen), Geraldo Andrade, deste universo, apenas 1% demonstrou alguma forma de descontentamento com a decisão. “Mas de forma geral todos entenderam a necessidade de evitar trazer a contaminação para dentro da cadeia através dos familiares”, esclareceu.



Cadeias públicas estão com visitas suspensas para prevenir a propagação do coronavírus, causador do Covid19

TEMPORÁRIO

Ele ainda relatou que foi feito antes mesmo da suspensão, todo um tra-

balho de esclarecimento sobre a necessidade de proteção não apenas de quem está recolhido,

mas dos familiares, que acabam expostos ao sair as ruas para realizar as visitas semanais.

“Todos sabem que é uma situação temporária, mas importante. E esse cuidado e outras medidas adotadas estão sendo boas. Até o momento nenhum caso suspeito foi identificado dentro das unidades prisionais”, afirmou.

ALIMENTAÇÃO

Além da suspensão das visitas os presos também estão recebendo apenas a alimentação que chega diariamente através das marmitas disponibilizadas pelo Depen. Produtos de higiene, como sabonetes, cremes dentais e outros, importantes para a prevenção por enquanto não estão faltando. Segundo Andrade, nas unidades em que o comando é total do Depen, kits devem ser entregues. Nas demais, os Conselhos da Comunidade têm contribuído com a distribuição desse material.

“Temos orientado também que eles reforcem a higiene pessoal como forma de evitar a contaminação”, ressaltou o entrevistado. Como ocorre em todos os anos, os presos também serão imunizados contra a gripe, respeitando o calendário da Secretaria de Estado de Saúde (Sesa).

ADVOGADOS

Os atendimentos de advogados também estão suspensos, sendo implementada a videoconferência, mesma situação adotada para audiências de custódia e instrução. Também foi aberto o parlatório virtual, onde os advogados podem agendar consultas on-line. Transferências e escoltas de presos custodiados nas penitenciárias e cadeias públicas do estado também estão suspensas por 15 dias.

PARANÁ

Polícia investiga conduta de tenista paranaense com Covid-19

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) investiga a conduta de um tenista paranaense com Covid-19, que teria desrespeitado o protocolo de isolamento social. O atleta mora no Rio de Janeiro, mas teria viajado para visitar familiares na cidade natal dele, Marechal Cândido Rondon, na região Oeste do Estado, no dia 17 de março.

O inquérito policial foi instaurado após requisição do Ministério Público. O delegado da PCPR, Rodrigo Baptista, informou que antes mesmo de ser requisitado pelo Ministério Público, a PCPR já apurava a conduta do tenista. “Moradores da região já haviam relatado que ele estaria circulando pela cidade, mesmo confirmando em redes sociais que estava com os sintomas da doença”, afirma.

O Poder Judiciário determinou multa de R\$ 30 mil, caso ele ou algum de seus familiares, que também precisam cumprir medidas de isolamento social, saiam de casa.

Ao final do inquérito, o suspeito pode ser condenado por infração às normas sanitárias. A pena prevista é de até um ano de prisão, além de pagamento de multa.

Em menos de duas horas, 2 mulheres são agredidas por companheiros em Umuarama

Umuarama – No intervalo de menos de duas horas, duas mulheres foram agredidas por companheiros entre a noite de sábado (28) e a madrugada de domingo (29), em Umuarama, segundo a Polícia Militar.

Em uma das situações, a vítima de 44 anos precisou ser encaminhada ao hospital para atendimento pelos socorristas do Samu. Ele teve um ferimento na cabeça após ser empurrada e bater a cabeça em um móvel no interior da residência.

Segundo a Polícia Militar, eram por volta das 23 horas de sábado quando a equipe do Samu pediu apoio para prestar atendimento médico para a mulher. Enquanto a mulher era socorrida, os policiais entraram no imóvel e encontraram o agressor, marido da vítima,

dormindo no interior de um veículo, no quintal da casa. O homem de 44 anos acabou conduzido até a cadeia local.

A segunda agressão ocorreu por volta da 0h15 de domingo na rua José Roberto Janeiro, onde uma mulher contou que apanhou do namorado após dizer ao agressor que queria ir embora de um churrasco que ocorria na casa do patrão do homem, segundo a PM.

Ainda segundo a Polícia Militar, a vítima contou que o homem teria ficado agressivo e acabou batendo na mulher que estava com hematomas, como pescoço machucado (diversos arranhões e vermelhidão), antebraço esquerdo vermelho e inchado, ao redor da boca e região da mandíbula. O casal foi conduzido até a delegacia da Polícia Civil.

MP emite nota pública recomenda isolamento social e necessidade de contenção

Em nota pública divulgada na manhã desta segunda-feira (30), o Ministério Público do Paraná reiterou a necessidade de que sejam mantidas todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia de Covid-19.

Entre as medidas, destacam-se a contenção e o isolamento social, amplamente

recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pela comunidade científica brasileira e internacional como as principais ações capazes de diminuir o impacto da doença, reduzindo o potencial de propagação e de mortes.

Na nota, o MP destaca ainda a necessidade, neste momento, da uniformidade de condutas necessárias

Operação Integrada na fronteira orienta condutores contra Covid19



Iporã – A Operação Integrada Monitoramento de Divisas que vai vistoriar e orientar condutores e passageiros de veículos em circulação na região de fronteira, começou no último dia 27 e vai ocorrer durante todo

o mês de abril no Paraná. Neste domingo, a ação foi concentrada no posto da Polícia Rodoviária Estadual de Iporã e contou com o apoio da Polícia Ambiental de Umuarama.

No total 12 veículos foram

abordados e seus ocupantes orientados sobre o uso de luvas descartáveis, lavagens das mãos e dentre outros cuidados de higiene para fins de evitar a propagação da Pandemia Covid-19. (Foto divulgação Polícia Ambiental)

Força-tarefa tira do ar página de pornografia infantil

Em uma ação rápida e eficaz, a Força-Tarefa Infância Segura de Combate a Crimes contra a Criança (Fortis), da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, removeu na madrugada deste domingo (29) uma página em rede social que ancorava um fórum de pornografia infantil.

Segundo o chefe do Departamento de Justiça e coordenador da Fortis, Felipe Hayashi, o conteúdo abusivo foi retirado imediatamente, num trabalho conjunto e com o total

apoio da plataforma de rede social, que garantiu repudiar este tipo de publicação. “Agora caberá à polícia investigar o crime e identificar os envolvidos para rigorosa punição”, disse Hayashi, informando que a pena para tal conduta é de até 6 (seis) anos de reclusão, conforme prevê o art. 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A denúncia foi feita pelo Conselho Tutelar, que recebeu a acusação, com o apoio do Ministério Público Estadual. “O combate a crimes e violências contra

crianças e adolescentes é prioridade no Governo do Paraná, e parabenizamos a Força-Tarefa Infância Segura pela eficiência”, disse o secretário estadual da Justiça, Família e Trabalho, Ney Leprevost.

Ele salienta que é dever de cada cidadão combater qualquer ameaça aos direitos da criança e do adolescente. “Denuncie enviando e-mail para infanciasegura@sejuf.pr.gov.br, pelo telefone no Disque 181 ou pelo Conselho Tutelar de sua cidade”, afirmou.

lógicas que os justifiquem.

Confira abaixo a íntegra da nota, assinada pelo procurador-geral de Justiça, Ivonei Sfoggia, pelo corregedor-geral do MPPR, Moacir Gonçalves Nogueira Neto, e pelo procurador de Justiça Marco Antonio Teixeira, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública:

UMUARAMA

Polícia investiga se morte dentro da cadeia pública é suicídio ou não

Umuarama – A Polícia Civil está investigando se a morte de um preso de 22 anos no interior da cadeia pública de Umuarama é um caso de suicídio ou não. O homem, detido por roubo, foi encontrado enforcado no interior da unidade no início da manhã deste domingo (29).

Para que o corpo fosse retirado, agentes de cadeia contaram com o auxílio de equipes da Polícia Militar. Os detentos foram levados para o solário para a entrada dos técnicos do Instituto Médico Legal (IML) e do perito do Instituto de Criminalística. Os laudos devem balizar as investigações da polícia. O detido estava recolhido na cadeia desde o fim de dezembro, quando foi preso por roubo.

A Força Tarefa Infância Segura é uma estratégia interinstitucional coordenada pelo Departamento de Justiça da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. Atualmente possui 17 ações em andamento, com a participação das secretarias de Estado da Segurança Pública, da Saúde e da Educação; do Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedca).

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Na novela "Novo Mundo"



Babu Santana atualmente é um dos confinados do "BBB 20", mas também pode ser visto na novela "Novo Mundo", que está sendo mostrada na faixa global das seis da tarde. O ator aparece na pele de Jacinto, o capataz de Sebastião (Roberto Cordovani). Bom de ver.

Preocupante

Luisa Mell segue em isolamento e se tratando de Covid-19. A ativista contou que teve uma leve melhora, mas ainda sente muitas dores e está preocupada com o marido, Gilberto Zarobowsky que também contraiu o vírus e ainda não apresenta melhoras.

O confidente do imperador

Jackson Antunes será o Duque de Caxias, grande amigo de Dom Pedro II, na novela "Nos Tempos do Imperador". Lembrando que As gravações foram suspensas devido à pandemia.



Amanhã

Estreará a terceira temporada de "Perception: Truques da Mente", na tela da Globo, logo depois do "Jornal da Globo". O drama policial americano criado por Kenneth Biller e Mike Sussman conta a história de Daniel Pierce (Eric McCormac), um talentoso, excêntrico e paranoico neurocientista e professor que conhece a fundo a mente e os comportamentos humanos. Ao lado de Kate Moretti (Rachael Leight Cook), uma antiga estudante sua que agora trabalha no FBI, ele irá ajudar na resolução dos mais diversos crimes.

Sem comemoração

Xuxa Meneghel completou 57 anos no último dia 27, mas não comemorou a data. A apresentadora explicou que não gosta de comemorar e também neste ano "tão triste" nem faz sentido fazer festas.

Planejando o futuro

A cantora Iza e o produtor musical Sérgio Santos planejam a família. A artista contou para os seus seguidores que quer engravidar da primeira criança do casal.

Malvada

Glória Pires está de férias depois de ter feito com muito sucesso a personagem Dona Lola, em "Éramos Seis". No entanto, a atriz foi avisada que terá lugar na nova novela de João Emanuel Carneiro interpretando uma personagem muito malvada. O folhetim deverá ser produzido em 2021.

90 anos

Lima Duarte completou 90 anos de vida. O veterano ator tem saúde invejável e mora em um sítio localizado na cidade de Indaiatuba, interior do Estado de São Paulo. Em tempos de isolamento social, a festa precisou ser adiada.

Cantor continua hospitalizado

Fábio Jr. precisou ser hospitalizado dias atrás e, após exames, o diagnóstico foi que ele sofreu um forte pico de estresse. O cantor continua internado.

Estava gravado II

Ainda no GNT, a nova temporada do "Chegadas e Partidas", estrelado por Astrid Fontenelle, também está com sua nova temporada prontinha. É só conferir.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA
UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

Especialização em Fisiologia do Exercício e Reabilitação Cardiovascular

Curso capacita para adaptações de exercícios físicos para portadores de cardiopatias, diabetes, hipertensão e outras doenças; idosos também são contemplados

Aprimorar a formação dos profissionais da saúde. Esta é a proposta do curso de especialização 'Fisiologia do Exercício e Reabilitação Cardiovascular' da Universidade Paranaense – Unipar. O curso é oferecido da Unidade de Umuarama.

A meta é aprimorar a formação do profissional em relação à prescrição de exercício físico voltado à prevenção, tratamento e reabilitação de doenças cardiovasculares, discutindo informações como adaptações fisiológicas, avaliações físicas e aspectos nutricionais, farmacológicas, psicológicas, entre outros.

A matriz curricular é eficiente e inovadora, com disciplinas que combinam teoria e prática. Entre elas estão Avaliação das respostas fisiológicas durante os exercícios, Bioenergética e metabolismo humano, Epidemiologia do exercício e saúde e Câncer e doenças cardiovasculares: o papel do exercício físico no tratamento.

Com larga carreira no ensino e no mercado de trabalho, o corpo docente é formado por mestres e doutores. O início das aulas está previsto para o final de março; serão 360 horas, ministradas em regime quinzenal [aos sábados, manhã e tarde].

Saiba mais no site www.unipar.br



MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo

Rui ameaça deixar o país com Nina. Marquinhos dá um anel de compromisso a Nanda com a letra de seu nome e Raíssa tenta alertar a amiga sobre o comportamento possessivo do menino. Peixoto faz um acordo com Helen. Serginho, Guga e Max se preparam para lançar seu negócio. Marquinhos pede que Nanda se afaste de Andressa. Diana pede desculpas a Andressa. Marco procura Carla, que pede para ele se manter distante. Leila aproveita a situação com Nina para se aproximar de Filipe. Anjinha se recusa a conversar com Marco.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Anna acredita ter reconhecido Joaquim, mas o rapaz disfarça. Elvira é presa e conhece Manoel. Thomas conversa com Anna sobre Piatã. Manoel esconde Elvira no porão do navio e ela se desespera. Thomas afirma que conquistará o amor de Anna. Piatã alerta Anna sobre Thomas. Joaquim conhece Leopoldina, que pede ao capitão que o falso marujo fique à sua disposição. Anna e Piatã falam sobre o misterioso desaparecimento de seu pai Edward no Brasil. Joaquim conforta Anna, que sofre pela ausência do pai. Miguel denuncia a presença de Noémie no quarto de Pedro. Joaquim beija Anna.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Arthur pergunta a Eliza se ela já pensou em ser modelo. Eliza dá para Gilda a gorjeta que recebeu de Arthur. Carolina exige que Arthur vá com ela para a Austrália. Eliza conta à mãe sobre os olhares de Dino. Rafael volta da Europa e conversa com Charles. Lu vai com Max na boate e conhece Rafael. Jacaré ameaça Lu e Rafael na saída de uma boate e Jonatas ajuda os dois. Eliza tenta se defender de Dino, que acaba sofrendo um acidente. Gilda orienta Eliza a fugir para não ser acusada de assassinato. Eliza consegue carona com Bino e viaja para o Rio de Janeiro.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Mirela diz a Vini que está saindo com "Leandro", e ele fica enciumado. Luca arma um plano contra Mirela. Na escola, o canal de vídeos "Vou Te Zuar" viraliza. E os alunos tiram sarro das imitações publicadas. Ruth proíbe Pendleton de ser um investidor da Ruth Goulart. Gleyce convida Waldineusa para participar de uma reunião do Clp, e a bandida finge estar interessada nas ações do comitê. Eric conta para Kessya que Pendleton pediu que ele se afastasse de Poliana.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Renê tranquiliza Tereza Cristina. Patrícia comenta com Vanessa que desconfia de Antenor. Esther marca um encontro com Danielle em sua clínica. Mirna/Gisela elogia Tereza Cristina, que exige que ela se hospede em sua casa. Ferdinand ofende Crô. Guaracy convence Leandro a trabalhar no Tupinambá. Antenor teme que Mirna se embriague durante o jantar com os Velmont. Dona Zilá faz previsões sobre Luana. Baltazar se revolta contra Tereza Cristina e sabota o jardim da mansão.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Meire consegue juntas os pedaços da carta e tem a prova de que Flora abandonou os sobrinhos. A síndica ri e comemora. Chega o grande dia do desfile da nova coleção da marca Splish, da On-Enterprise. Todos aguardam o início dos shows. Omar decide que quer ir para a cidade. Otávio apresenta Rebeca para Regina. Otávio faz a abertura da nova coleção. A cantora Chloé (estreia da personagem da atriz Graciely Junqueira) canta durante primeiro desfile da noite. Os meninos da C1R acham Chloé linda. Omar está sem dinheiro e rouba sorvete. Nico tenta impedir, mas não consegue.

Horóscopo

| | | | |
|--|---|--|--|
| | Dia de emoções profundas. Seu coração vai bater por alguém que já conhece. Não fique inseguro e fuja do papel de sofredor. Vai ajudar um familiar e ficará feliz por isso. | | O dia terminará de forma positiva para você, que poderá usufruir de um momento de boemia em boa companhia em sua própria casa ou também de uma ótima noite de sono. |
| | Cuide de sua saúde para evitar estresse. Regule a sua atividade sexual. Os seus pontos de vista estão afetados pelo medo e pela ansiedade em resolver problemas. | | O momento inspira a alegria de viver. Isso permite um bom convívio e facilita o relacionamento amoroso. Só fique atento para não repetir os mesmos erros ou ter ataque de ciúmes. |
| | Bom dia para você descansar durante a tarde, se puder, é claro, e aproveitar a noite para se atualizar. Já que não pode sair assista a um filme e relaxe! | | Você pode desfrutar bons momentos com a pessoa amada, vivendo situações felizes e prazerosas. Viva com otimismo, mas sem exageros e ilusões. |
| | O dia favorece as inovações e as renovações. Abra-se para as novidades e aproveite o período de quarentena para se divertir em casa e abandonar certos hábitos e costumes. | | Cuide da sua saúde e evite excessos. Bom dia para meditar. Você também poderá correr atrás de algum prejuízo que terá sucesso. Invista em novas amizades online e será muito mais feliz. |
| | Relaxe e curta o momento, vivencie as coisas de modo leve e prazeroso. Se algo desafiador lhe acontecer, encare e perceba tais desafios como um aprendizado para a vida. | | Neste momento seja mais direto em suas atitudes e mais constante na relação ao que deseja. Invista no equilíbrio pessoal e no social e seja feliz. |
| | O dia é favorável para a reflexão interior. Porém, se estiver em um relacionamento sério, corre o risco de magoar a pessoa amada, que pode sair sentindo rejeitada, por um ato impensado seu. | | Hoje, você pode curtir bons momentos a dois, porém, não deixe que mal-entendidos estraguem a relação. Use a sua lucidez e senso de verdade para esclarecer dúvidas no relacionamento. |

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

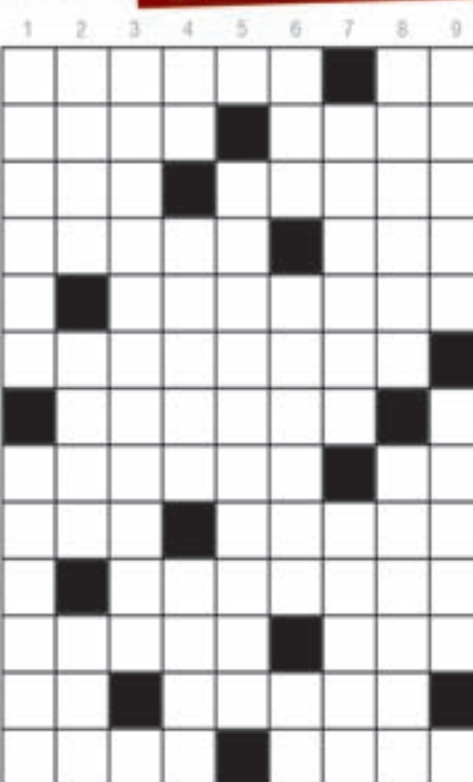
A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Importante cidade mineira da região de Furnas / As iniciais do ator Pacino, de "Scarface"
2. Em lugar bem longe / A peça sonora das torres de igrejas
3. Santos Futebol Clube / Uma parte da máquina fotográfica
4. (Pop.) Conto, história / Que não possui
5. (Pop.) Grande distância
6. Liga em que um dos componentes é o mercúrio
7. A zona do Polo Norte
8. Um que pratica a usura / Medida Provisória
9. 10 / Tomar sobre si
10. Nascida no estado de Xapuri e Rio Branco
11. Na retaguarda / O cineasta Guerra, de "Os Cafajestes"
12. As consoantes de nona / Escórias de ferro
13. Aquele que nega Deus / Parte da suspensão de um automóvel, para amortecimento das trepidações.

VERTICAIS

1. A festa cristã em que se trocam ovos de chocolate / Alfândega
2. (Fig.) Começo, princípio / Importante cidade fluminense / Sigla de trinitrotolueno, poderoso explosivo
3. Desvincular da igreja
4. (Quim.) Samário / Livre / Fruto amarelo, rosado ou vermelho, suculento e rico em vitamina C
5. (Anat.) Que tem as partes posteriores do esqueleto do pé compridas
6. Símbolo de su-sueste / No jogo do bicho, o grupo que compreende as dezenas de 57 a 60 / As iniciais da atriz Murtinho
7. (Econ.) Qualquer item exigido para a produção (energia, matérias-primas, equipamentos etc.) / Um meio de transporte
8. A parte da flor que contém o pólen / Guia prático
9. Obra em versos / (Ingl.) Nebulizador para inseticidas.



SOLUÇÃO



| ADIADA

COI anuncia que Olimpíada de Tóquio será de 23 de julho a 8 de agosto de 2021

Tóquio, (AE) - Seis dias depois do anúncio oficial do adiamento por conta da pandemia do novo coronavírus, os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio já têm nova data. Nesta segunda-feira, o Comitê Olímpico Internacional (COI) anunciou que a Olimpíada será disputada entre os dias 23 de julho e 8 de agosto de 2021, no mesmo período que seria realizada neste ano (24 de julho a 9 de agosto). O mesmo vale para a Paralimpíada, que começará em 24 de agosto e irá até 5 de setembro.

A decisão do novo calendário foi tomada após estudos e negociações entre o presidente do COI, o alemão Thomas Bach, e dirigentes

das federações esportivas e de comitês nacionais. A nova data cumpre a promessa da entidade de que os Jogos de Tóquio-2020 seriam realizados até o verão de 2021 no hemisfério norte.

“Quero agradecer às Federações Internacionais pelo apoio unânime e às Associações Continentais dos Comitês Olímpicos Nacionais pela grande parceria e pelo apoio no processo de consulta nos últimos dias. Também gostaria de agradecer à Comissão de Atletas do COI, com quem mantemos contato constante. Com este anúncio, estou confiante de que, trabalhando em conjunto com o Comitê Organizador de Tóquio-2020, o Governo Metropolitano de Tóquio,



Anúncio da nova data foi feito ontem pela organização do Governo Japonês e todas as nossas partes interessadas, podemos superar esse desafio sem precedentes. Atualmente, a humanidade se encontra em um túnel escuro. Estes Jogos Olímpicos de Tóquio-2020 podem ser

uma luz no fim deste túnel”, disse Bach, em comunicado oficial.

Nesta segunda-feira em Tóquio, membros do Comitê Executivo do COI e do Comitê Organizador realizaram o primeiro en-

contro desde que os Jogos Olímpicos foram adiados na terça passada. Em uma primeira entrevista com os jornalistas após a reunião, as novas datas não foram confirmadas. Pouco tempo depois, porém, uma nova coletiva foi convocada às pressas para comunicar o anúncio oficial.

“O calendário dos Jogos é a chave para a preparação dos atletas. Isso vai acelerar o nosso progresso”, disse Yoshiro Mori, presidente do Comitê Organizador, na entrevista coletiva desta segunda-feira. “Nós queremos ter mais espaço (datas) para a qualificação dos atletas”.

Os Jogos de Tóquio-2020, que continuará com o mesmo nome, foram oficial-

mente adiados na última terça-feira por causa da pandemia do covid-19. A decisão foi tomada após uma teleconferência entre Bach e Shinzo Abe, primeiro ministro do Japão, para resguardar a segurança de atletas, técnicos e de todos que participariam diretamente ou indiretamente das competições.

O orçamento dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos terá de ser revisto. O contrato com algumas das sedes esportivas também passará por uma renegociação. Há ainda a preocupação sobre como ficará a questão dos ingressos e devolução de dinheiro para quem não quiser mais ir a Tóquio em 2021.

Com paralisação, Corinthians decide conceder férias de 30 dias aos jogadores

São Paulo, (AE) - O Corinthians anunciou nesta segunda-feira que concederá férias para funcionários, atletas e comissão técnica entre os dias 1.º e 30 de abril. A decisão foi tomada em conjunto com os clubes da Série A e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), durante o Conselho Nacional do Clubes, na última quinta, em virtude do estado de calamidade pública decretado pelo governo federal por conta da propagação do novo coronavírus.

Além do futebol profissional, as férias também serão concedidas às categorias de base do clube paulista. Segundo comunicado emitido pelo Corinthians, caso haja necessidade, a medida

poderá ser estendida e seus atletas continuarão a seguir recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde de isolamento social.

A equipe aconselha seus torcedores se atentarem à hábitos higiênicos e pede, para os que podem, permanecerem em suas residências. “O Timão reitera à toda Fiel Torcida: aos que puderem, permaneçam em suas casas a fim de diminuir a disseminação do novo coronavírus. É fundamental que todos mantenham as mãos higienizadas com água e sabão ou álcool e evitem tocar o rosto”, alertou.

O clube paulista tem mostrado engajamento no combate à covid-19. No domingo,

o Corinthians anunciou que irá abrir seu estádio para uma edição emergencial de doação de sangue com o intuito de ajudar na luta contra o novo coronavírus.

PEDRINHO ELOGIADO
Pedrinho, o mais novo reforço do Benfica, ainda é pouco conhecido pela torcida do clube de Lisboa e pela imprensa de Portugal. Mas, se depender de Gustavo Tocantins, seu ex-companheiro das categorias de base do Corinthians, ele chegará com moral em solo lusitano. Na opinião do jogador, o meia corintiano tem características que se assemelham ao craque argentino Lionel Messi, do Barcelona.

A série de elogios a Pe-

drinho não parou por aí. O futebol do brasileiro foi comparado ao de João Félix, jovem sensação do Atlético de Madrid, tido por muitos como o sucessor do atacante Cristiano Ronaldo na seleção portuguesa.

Gustavo Tocantins defendeu as categorias de base do Corinthians entre 2014 e 2015, até ser contratado para a Portuguesa, em 2016. Da equipe brasileira o atacante foi para o Estoril, de Portugal, mas retornou ao Brasil em 2018, por empréstimo, para defender o Londrina. O jogador retornou a Portugal no mesmo ano, mas dessa vez vendido ao Vilafranquense, que atualmente se encontra na segunda divisão.

Diretor da Red Bull quer que pilotos peguem coronavírus para adquirir anticorpos

Londres, (AE) - O diretor da Red Bull, Helmut Marko, deu no final de semana uma sugestão curiosa para a equipe durante entrevista para o canal de TV austríaco ORF. Com o calendário da Fórmula 1 parado pela pandemia do novo coronavírus, o dirigente sugeriu que a escuderia reúna os pilotos e permita que todos se contaminem com a doença para adquirirem anticorpos para o restante da temporada.

Marko citou que o ideal seria montar uma espécie de centro de treinamento, onde os pilotos da Red Bull e da outra escuderia da empresa, a AlphaTauri, pudessem seguir um cronograma de atividades. “Essa

proposta seria a oportunidade ideal para se infectar. Todos eles são jovens homens, com ótima saúde. Dessa forma estariam preparados para o início da temporada, que será bem complicada”, disse.

A Red Bull tem como pilotos o holandês Max Verstappen e o tailandês Alex Albon. Na AlphaTauri, os representantes são o francês Pierre Gasly e o russo Daniil Kvyat. A escuderia conta ainda com um time de pilotos de testes, entre eles o brasileiro Sérgio Sette Câmara. A temporada de 2020 da Fórmula 1 teve oito corridas afetadas pela pandemia e só deve começar em junho.

“

QUAIS SÃO OS SINTOMAS MAIS COMUNS?

FEBRE E TOSSE OU DIFICULDADE PARA RESPIRAR. SE TIVER ESSES SINTOMAS, PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.

”

DRA. ANA ESCOBAR, MÉDICA

CORONAVÍRUS

(COVID-19)

INFORMAÇÃO É A MELHOR PREVENÇÃO.

SAIBA MAIS EM

CORONAVIRUS.SAUDE.GOV.BR

OU PELO APP CORONAVIRUS - SUS

DISQUE SAÚDE

136

APOIO:

Ilustrado

RÁDIO IlustradaFM 102.3

CHEVROLET

CAPTIVA SPORT
08/08 3.6 V6
4X4, Automática. R\$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ
18/18
Branco, completo, 40.000Km. R\$ 83.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ONIX
19/20
Vendo Onix 19/20 novo, 4 portas, completo. R\$ 5.800,00 assume R\$ 498,00 mensal financiado direto dono. Venda motivos financeiros Interessados tratar pelo telefones: (44) 98446-7472

PRISMA LTZ
16/17
Automático, 50.000Km, R\$ 64.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA LTZ
2018/2018
Preto, flex, 4x4, 18.000Km. R\$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA TORNADO
07/08
Diesel, prata, R\$ 48.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE
07/08
Cinza, flex, completo. R\$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1.5
Flex, 11/12. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO 11/12
Branco, 02 portas, ar. R\$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC
94 1.0 94/95
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R\$ 7.300,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

MONDEO CLX
97/97
Prata, completo, 04 portas. R\$ 7.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRSMARCAS

COROLLA ALTIS
10/11
Prata, completo. R\$ 44.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HILLUX SRV
12/12
Flex, 4x2, automático, prata. R\$ 66.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL G4 1.0
13/13
Cinza, 04 portas, ar, direção, trava. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
04 portas, verde, completo, ar, direção, vidro. R\$ 13.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
Verde, completo, ar, direção. R\$ 13.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 RALLY
15/15
Branco, completo, 04 portas. R\$ 40.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO SUMMER
01/02
Prata, completo, R\$ 16.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Iníneu Fernando de Oliveira, nº 2343, Parque Vitória Regia, Umuarama/PR. Contendo 180m² de área construída, 220m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, 1 quarto adicional, banheiro social, sala de TV, sala de estar, despensa, área de serviço, cozinha planejada, academia, churrasqueira, espaço gourmet com ambiente fechado, piscina, ar condicionado, moveis planejados e garagem. Valor R\$ 560.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Contendo 153m² de área construída e 200m² de área

SEM INOVOS

COM GARANTIA DE QUALIDADE



A ALGUEIRA DE SER CHEVROLET

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|-------------------------------|-------|----------|----------------------|----------------|
| CRUZE SPORT 6 1.8 LT | 13/14 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 48.900,00 |
| CRUZE SEDAN LT TURBO | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 74.900,00 |
| CRUZE SEDAN LT TURBO | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 76.900,00 |
| CRUZE SEDAN LT TURBO | 17/18 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 76.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ II TURBO | 16/17 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 79.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ I TURBO | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 84.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ I TURBO | 18/19 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 89.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ II TURBO | 16/17 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 79.900,00 |
| HARLEY DAVIDSON V-ROD 1.250CC | 13/13 | PRETO | COMPETO | R\$ 37.900,00 |
| HB20X 1.6 FLEX | 13/14 | PRATA | COMPLETO | R\$ 37.900,00 |
| MALIBU LTZ | 13/13 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 63.900,00 |
| ONIX 1.4 ACT | 16/17 | PRETO | COMPLETO | R\$ 57.900,00 |
| ONIX 1.4 LTZ | 16/16 | BRANCO | COMPLETO | R\$ 43.900,00 |
| ONIX 1.4 LTZ AT | 18/19 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 59.900,00 |
| PRISMA 1.0 LT | 14/15 | BRANCO | COMPLETO | R\$ 35.900,00 |
| PRISMA 1.4 LT | 18/19 | PRATA | COMPLETO | R\$ 51.900,00 |
| PRISMA 1.4 LTZ AT | 16/17 | VERMELHO | COMPLETO, AUT | R\$ 53.900,00 |
| S10 2.5 LT FLEX 4X2 | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R\$ 94.900,00 |
| SPIN 1.8 ACT AT | 17/18 | PRATA | COMPLETO, AUT | R\$ 59.900,00 |
| TOYOTA SW4 SRV 4X4 | 13/13 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R\$ 124.900,00 |
| TRACKER 1.8 LT AT | 15/16 | PRATA | COMPLETO, AUT | R\$ 57.900,00 |
| TRACKER 1.8 LTZ AT | 15/15 | PRATA | COMPLETO, AUT, TS | R\$ 62.900,00 |

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade



INVIOLÁVEL

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS - FABRICA MURATA
Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 - 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será **GRATUITA**, desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.

B) AUTO PEÇAS - Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350

C) ALIMENTOS - Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.

Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO



COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

3621-3000



A ALGUEIRA DE SER CHEVROLET

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."



Promoção

Vendemos jornais velhos por

R\$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli
no fone 44 3621-2526

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA

Ilustrado

Ligue: 3621:2526

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Rua Mimosa, nº 2920, Jardim Tangará, Umuarama/PR. Contendo 142,50m² de área construída, 182,32m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, e 2 vagas de garagem. Valor R\$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Excelente Residência de alto padrão, localizada no condomínio Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha com churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui piscina, playground, quadra poliesportiva, academia, salão de festa e portaria 24hs. Valor R\$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa de alvenaria, construção antiga, localizada na Rua Nicanor dos Santos Silva, nº 4964, Zona I, Umuarama/PR. Sendo 576,30m² de área total. Valor R\$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Rua Djean Garcia de Lima, nº 4131, Parque Residencial Metropolitano, Umuarama/PR. Contendo 110m² de área construída, 245m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala, área de serviço, cozinha e garagem. Valor R\$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

VENDO APTO
Localizado no condomínio

Novo Horizonte, Próximo ao Campus II- Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem. Informações no Interessados tratar pelo telefones: (44) 3639-2475 / 9.8850-6257.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Chácara localizada em Porto Camargo, com vista para o Rio Paraná. Com área de 2.000m² com matrícula individualizada de 1.396m², contendo uma casa de Madeira (perfeita) com área de aproximadamente de 80m² sendo 01 Suíte, 01 Quarto, cozinha, despensa e varanda, todos os ambientes amplos. (construção perfeita) Quiosque com churrasqueira, despensa e lavado. Pomar e Piscina, casa mobiliada e com ar condicionado. Valor R\$400.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VENDO OU TROCO POR CASA

Em Umuarama chácara de 01 alqueire, com casa de alvenaria, 02 quartos, lavanderia, churrasqueira, barracão, garagem, mangueira, galinheiro, xiqueiro, pomar, horta e outros benfeitorias, no asfalto perto de Serra. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 8413-4414 / 9.9865-1644

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

ilustrado

pelelo

WhatsApp

9.9913-0130

Corretora de Imóveis

ANA COELHO GAVASSI

CRECI F-32341

44.99806-4462

gavassianagavassi@outlook.com.br

SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

VAGAS LIMITADAS

CURSO OPERADOR DE CALDEIRA 40 HORAS CARGA HORÁRIA

NR 13

TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO

Maiores informações:

44 3056-6475 | 44 99724-1420

Av. Florida, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR

www.cetarh.com.br

TELEFONES ÚTEIS

| | | | |
|------------------------|------------------|----------------------|----------------|
| Polícia Militar | 3623-0868 ou 190 | Capitania dos Portos | 3413-3723-1583 |
| Polícia Civil | 3621-2038 ou 197 | Câmara Municipal | 3621-3738 |
| Delegacia da Mulher | 3628-8187 | Fórum | 3621-8408 |
| Instituto Médico Legal | 3628-8182 | Azaf | 3622-9878 |
| Guarda Municipal | 3998-1112 ou 130 | Projeto Atendimento | 3998-1811 |
| Corpo de Bombeiros | 3621-4140 ou 193 | Sanejar | 9992990115 |
| Polícia Rodoviária | 3676-1233 | Umuarama Estrada | 3621-2988 |
| Polícia Ambiental | 3624-7638 | Rádio Estrada | 3623-8888 |
| Prefeitura Municipal | 3621-4181 | | |

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R\$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

Previsão 26/03/2020 Fonte: Sinopar

Céu claro

Umidade Relativa: 38% - 78%

Precipitação Acumulada: 0,0 mm

Probabilidade de Ocorrência de Chuva: 0%

Max. **↑ 30°** | **18°** Min.

Indicadores Econômicos

26/03/2020 Ouro gr - R\$ 262,96

Poupança 0,5000

| Moedas | Compra | Venda |
|-----------------|----------|----------|
| Guarani | 1.312,70 | 1.314,26 |
| Dólar Comercial | 5,0138 | 5,0163 |
| Euro | 5,4541 | 5,4568 |
| Peso Argentino | 0,078 | 0,078 |

UMUARAMA

ilustrado

Todas as manhãs com a melhor informação.

Na internet

Celulares

Tablets

Impresso

Para anunciar

44-3621-2500 - 44-3621-2502

De Segunda a Sábado

www.ilustrado.com.br

PARA MORAR OU INVESTIR

BOAS DECISÕES SE TOMAM JUNTO COM A FAMÍLIA!

Acesse nosso site e conheça as Oportunidades que preparamos para você.

WWW.MORENAIMOVEIS.COM.BR

morena CONSTRUTORA

CRECI 3-1765

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|--|------------|-----------------|
| Transferências de Recursos do FNMS - Principal | 27/03/2020 | 4.069,38 |
| TOTAL REPASSE | | 4.069,38 |

Alto Paraíso, 30 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.362/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Fone 3441 3686/8000 - Cx. Postal 141
 CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 536/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial para dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Suplementação:

| | |
|--|-----------------|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 Divisão de Educação | |
| 06.001.12.361.0007.1.209. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 008/2018 | |
| 546 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.521,18 |
| 06.001.12.361.0007.1.210. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO - CONV 009/2018 | |
| 554 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.133,15 |
| Total Suplementação: | 7.654,33 |

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISIA
 CNPJ 04.090.643/0001-70

CONTRATO E RESUMO DE ADITIVO
 Termo Aditivo nº 001/2020

Ref. Contrato de prestação de serviços nº 106/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISIA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: BIOPREV ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
 Objeto: Fica aditado o contrato de Prestação de serviços nº 106/2016, incluindo o exame laboratorial abaixo descrito com valores constantes da tabela Cisa.
SERVIÇO A SER REALIZADO: DENGUE ANTIGENO NS1 VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00
 Contrato de prestação de serviços nº 020/2020
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISIA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: O 1 ENGENHARIA LTDA - ME
 Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização de execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção da Segunda Etapa do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISIA Amérios 12º R.S - CISIA, localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, lote urbano nº5.6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse nº 836775/2016-Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal.
 Valor: DE R\$ 2.546,23 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) mensais.
 Prazo: início em 17 de março de 2020 e término em 17 de junho de 2020.
 Umuarama, 27 março de 2020.
 NILSON MANDUCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.362/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Fone 3441 3686/8000 - Cx. Postal 141
 CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1270/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 536/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Suplementação:

| | |
|--|-----------------|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 Divisão de Educação | |
| 06.001.12.361.0007.1.209. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 008/2018 | |
| 546 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.521,18 |
| 06.001.12.361.0007.1.210. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO - CONV 009/2018 | |
| 554 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.133,15 |
| Total Suplementação: | 7.654,33 |

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

LEI Nº 106/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

| | |
|--|-----------------|
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001 Divisão de Serviços Públicos | |
| 10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 434 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO | 7.654,33 |
| Total Anulação: | 7.654,33 |

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Senhor Mauro Correa Prates, torna publico que requerer do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade de Produção de Canva Vegetal a ser implantada na Estrada Fumaça Km 3 - no município de Xambá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

LEI Nº 114/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

| | |
|--|-----------------|
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001 Divisão de Serviços Públicos | |
| 10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 434 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO | 7.654,33 |
| Total Anulação: | 7.654,33 |

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

LEI Nº 114/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Emenda: Altera parte da Resolução nº 2/2019, de 30 de abril de 2019 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Altera parte da Resolução nº 2/2019, de 30 de abril de 2019 e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SR. APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGARÉI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o inciso II, do Art. 2º, da Resolução nº 2/2019, de 22 de abril de 2019, que versa sobre a seguinte redação:

Art. 2º. [...] II. O Controlador Interno servidor estável do Poder Legislativo Municipal, com formação de nível superior, especialização ou formação técnica compatível, ou qualificação que tenha correlação com as atividades de controle; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

LEI Nº 114/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

LEI Nº 114/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 Ato da Mesa nº 26/2020.
 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,
 Autorizar viagem com diário a diária:
 Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos
 Destino: Curitiba-PR
 Finalidade da Viagem: Participar do Curso: COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR, junto a UVEPAR, em parceria com a DATALÉGIS.
 Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
 Data de saída: 15/04/2020
 Data de retorno: 17/04/2020
 Dias solicitados: 15, 16 e 17/04/2020
 Valor diário: R\$ 500,00
 Valor total: R\$ 1500,00
 Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 de março de 2020.
 Vereador Aparecido Delfino dos Santos
 Presidente
 Pervival Pretti
 1º Secretário Rosy Anne Almodovas Rodrigues
 2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº 001/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

LEI Nº 114/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-9.
 CONTRATADO: I. FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP
 SEDE: São João do Ivai/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 O objeto do presente Contrato é Referente a compra de materiais Escolares/ Pedagógicos para atender as Escolas Municipais/ CMEIs e Secretaria de Educação, por um período de 12 meses, tendo em vista a quantidade aproximadamente de 2.400 alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino., Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 12/2020.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 103.070,10(Cento e três mil e setenta reais e dez centavos).
 Data da assinatura do contrato: 26/02/2020
 Vigência do contrato: 25/02/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

LEI Nº 106/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

LEI Nº 114/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-9.
 CONTRATADO: I. FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP
 SEDE: Londrina/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 O objeto do presente Contrato é Referente a compra de materiais Escolares/ Pedagógicos para atender as Escolas Municipais/ CMEIs e Secretaria de Educação, por um período de 12 meses, tendo em vista a quantidade aproximadamente de 2.400 alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino., Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 12/2020.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 43.377,60 (Quarenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
 Data da assinatura do contrato: 26/02/2020
 Vigência do contrato: 25/02/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

LEI Nº 106/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

LEI Nº 106/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CAVALARI & SILVA LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de kit de ar condicionado automotivo para veículo da frota do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publica-se.
 Douradina-Pr, 30 de março de 2020.
 João Jorge Sossa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

LEI Nº 106/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

LEI Nº 106/2020, de 28 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$7.654,33 (sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sábado, 28 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-9.
 CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLA EIRELI
 SEDE: Londrina/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 O objeto do presente Contrato é Referente a compra de materiais Escolares/ Pedagógicos para atender as Escolas Municipais/ CMEIs e Secretaria de Educação, por um período de 12 meses, tendo em vista a quantidade aproximadamente de 2.400 alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino., Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 12/2020.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 68.021,74 (sessenta e oito mil, vinte e seis reais e quatro centavos).
 Data da assinatura do contrato: 26/02/2020
 Vigência do contrato: 25/02/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 06.623.963/0001-70

ANGÉLO MOREIRA DA FONSECA, 886 - JARDIM ANILAZADA - Umuarama - PR FONE: (41) 3633-2738

Ato de Consórcio N° 001/2020

Súmula: Autoriza a alteração do PLACIC e abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMERIOS 12º R.S. no uso de suas atribuições legais, de forma virtual (E-mail), atendendo o Art. 2º da Resolução N° 004/2020 publicada no dia 20 de março de 2020, APROVA, e eu, Presidente do Consórcio CISA, sanciono o seguinte ato:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, no corrente exercício, de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 557.940,03 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais e Três Centavos), para atender as seguintes despesas:

| | | | |
|------------------|--|--|----------------|
| 02.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 10.302.0002.2007 | CONVÊNIO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | |
| 4.4.90.52 | | | R\$ 557.940,03 |

Art. 2º - Como recurso, para a abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º, será utilizada a dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro abaixo especificadas:

| | | | |
|------------------|-------------------------|--|----------------|
| 02.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 10.302.0002.2006 | CENTRAL DE MEDICAMENTOS | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | R\$ 557.940,03 |

Art. 3º - Fica atualizada a estrutura e valores da tabela de Prioridades e Metas do PLACIC conforme anexo integrante deste Ato.

Art. 4º Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 06.623.963/0001-70

ANGÉLO MOREIRA DA FONSECA, 886 - JARDIM ANILAZADA - Umuarama - PR FONE: (41) 3633-2738

RESOLUÇÃO N° 007/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Corrente Exercício Financeiro.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando o pedido no art. 8, da Resolução n° 37/2019 (supra), e o contido no Ato de Consórcio 001/2020 feito em seu nome, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento geral do CISA, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 557.940,03 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais e Três Centavos), conforme abaixo:

| | | | |
|------------------|--|--|----------------|
| 02.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 10.302.0002.2007 | CONVÊNIO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | |
| 4.4.90.52 | | | R\$ 557.940,03 |

Art. 2º - Como recurso, para a abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º, será utilizada a dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro abaixo especificadas:

| | | | |
|------------------|-------------------------|--|----------------|
| 02.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 10.302.0002.2007 | CENTRAL DE MEDICAMENTOS | | |
| 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | R\$ 557.940,03 |

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 06.623.963/0001-70

ANGÉLO MOREIRA DA FONSECA, 886 - JARDIM ANILAZADA - Umuarama - PR FONE: (41) 3633-2738

RESOLUÇÃO N° 06/2020

Súmula: Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cisa Amerios, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;

CONSIDERANDO a IN 84/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;

CONSIDERANDO a IN 095/2014 TCE/PR que dispõe sobre o Procedimento de Acompanhamento Remoto - PRDAR, instrumento para fiscalização, a distância, de atos de gestão das entidades de Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP - Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

CONSIDERANDO a IN 120/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos Emprego e Funções, às Vagas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e

CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR Institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.

Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

| RESPONSÁVEL | EMPREGO/FUNÇÃO | SISTEMA (S) |
|--------------------------|--------------------------------------|--|
| ANDREIA CRISTINA SILAMÁ | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | CANAL DE COMUNICAÇÃO MURAL DE LICITAÇÕES |
| ROGÉRIO PEDRO DA SILVA | CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | ATOTECA CANAL DE COMUNICAÇÃO SIAP |
| ALISSON RAFAEL MELCHOTTI | CONTROLE INTERNO | ATOTECA CANAL DE COMUNICAÇÃO |
| ROBSON LOLLÍ | CONTADOR | CANAL DE COMUNICAÇÃO SICAD SIM-AM |

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

| RESPONSÁVEL | EMPREGO/FUNÇÃO | MÓDULOS SIM-AM |
|----------------------------|---|--|
| ANDREIA CRISTINA SILAMÁ | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | LICITAÇÃO CONTRATO |
| SIMONE ROMANO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA | TESOUREARIA |
| ROGÉRIO PEDRO DA SILVA | CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | FOLHA DE PAGAMENTO |
| ALISSON RAFAEL MELCHOTTI | CONTROLE INTERNO | OBRAS |
| ROBSON LOLLÍ | CONTADOR | TABELAS CADASTRAIS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CONTÁBIL TRIBUTÁRIO CONTROLE INTERNO |
| DIANEY DOS SANTOS ASSUNÇÃO | DIRETOR DE EXECUÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL | PATRIMÔNIO |

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estas sistemas.

Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de cargo/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de Março de 2020.

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

1ª ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular de alteração unilateral do contrato administrativo, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, no 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Cleiris Moraes Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 007.821-08 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 784.444.891-15, residente e domiciliado na Rua Carmona Pereira, nº 140, Parque Ana Laura, na cidade de Douradina, Estado do Paraná;

Considerando que os contratos celebrados na seara administrativa seguem um regime jurídico próprio, momentaneamente a presença das denominadas cláusulas exorbitantes, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, que admitem, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração unilateral do ajuste, com vistas ao atendimento do interesse público coletivo, conforme se desprende do seu art. 59, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando ainda as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da COVID-19 tomadas por este Poder Legislativo, através dos Decretos Legislativos nº 001/2020 e 002/2020, momento em relação a suspensão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Douradina, por um período de 15 (quinze) dias;

RESOLVE ALTERAR UNILATERALMENTE o supracitado CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, no que se refere a cláusula primeira, para fazer constar as "SESSÕES EXTRAORDINARIAS", para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Para atender a Câmara Municipal de Douradina - PR, é objeto do presente contrato a prestação de serviços de transmissão mensal (por meio audiovisual, em tempo real, através da fanpage oficial do Legislativo Municipal de Douradina no facebook) das sessões extraordinárias realizadas no Plenário da Câmara de Douradina - PR;

Douradina, 24 de março de 2020.

CLEIRIS MORAES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 023/2020.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa VOUQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 77.556.665/0001-87 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa VOUQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 10.738.123/0001-88, com sede situada à Rua Angélica Zanella, nº 604, Jardim Copacabana, CEP: 85903-748 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOSE LUIZ WUADEN, brasileiro, do comércio, portador do CPF/MF nº 042.897.299-32 e do RG, 9.093.320-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 25 de Toledo, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço 009/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data alterado o valor contratual em consequência do acréscimo de R\$ 5.685,78 (cinco mil seiscientos oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Para a conclusão da obra é necessário a inclusão dos serviços de instalação de aterramento em barracão de reciclagem e no administrado e a passagem de cabos para três chuveiros que não estavam previstos na planilha inicial, descrição conforme a planilha de serviços anexa ao ato de solicitação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do acréscimo dos serviços a serem prestados constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R\$ 5.685,78 (cinco mil seiscientos oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), fica o valor global da CLÁUSULA SEGUNDA - do Contrato n.º 023/2020 devidamente acrescentado do valor ora supra no na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 023/2020 passa a ser de R\$ 36.855,86 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

Em decorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente da execução de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de valores neste instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 023/2020.

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e convenientes, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA ALVES - PR, 30 DE MARÇO DE 2020.

Pela CONTRATANTE:
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO

Pela CONTRATADA:
VOUQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
JOSE LUIZ WUADEN
Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12/2020
Data: 30.03.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob nºs 1641/2017 e 665/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionadas a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
Innes Groff 4.225.227-1 - SESPI/PR 2018/2019 01/04/2020 a 20/04/2020
Marcos Luiz Brito 4.225.227-1 - SESPI/PR 2018/2019 01/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12/2020
Data: 30.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 091/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e considerando o memorando sob o nº 304/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 091/2020 de 11.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO, Rg. 10.259.511-4 - SESPI/PR - Período aquisitivo 2017/2018 - período de gozo 09/04/2020 e Período aquisitivo 2018/2019 - período de gozo: 16/04/2020 a 25/04/2020, cuja matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.03.2020 - Edição 1967 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 11802 de 12.03.2020 - página C 16 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12/2020
Data: 30.03.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específico.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando os memorandos sob os nºs 850/2020 e 560/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão do Curso Superior, conforme segue:
Nome/Cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Alton Ferreira De Paual Agente Comunitário de Endemias 10.183.668-1 - SESPI/PR 03 06
Alan Joaquim Dos Santos/Agente Comunitário de Endemias 10.292.453-3 - SESPI/PR 03 06
01/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA nº 029/2020
REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: RAFAEL VICTOR SITA - ME
DATA DE EMISSÃO: 24 de Março de 2020.
CNPJ: 08.155.140/0001-40

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de fotocópia, encadernação e plastificação de documentos para atendimento das diversas secretarias da Administração Municipal de Icaraíma.

VALOR TOTAL: R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Guairá - Pr., em 30 de março de 2020

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2020

Rel. Audiência Pública LDO 2021

Registrado no memorando sob o nº 735/2018

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para assistir a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será oficialmente transmitida na Home Page do Município (<https://www.facebook.com/municipioguaira>) ao vivo, cumprindo Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento de pessoas para apresentação e avaliação das propostas fiscais - LDO 2021 do Poder Executivo, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM - Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:

Data: 08 de abril de 2020 (quarta-feira);
Horário: 19h00min - pontualmente;
Local: Sala de Comunicação Social e Imprensa no Paço Municipal Kurt Walker Hasper.
Link para assistir a transmissão: <https://www.facebook.com/municipioguaira>
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 030/2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2020

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de março de 2020

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná

CONTRATADA: TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS

CNPJ: 07.531.039/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos do município de Icaraíma, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato.

FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2020

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Paraná, designado pela portaria nº 002/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2020, objetivando Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais das crianças com deficiências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis e fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pessoas acamadas das famílias carentes acompanhadas pelo centro de referência de assistência social - CRAS que estava marcada para o dia 01/04/2020, foi prorrogado para o dia 02/04/2020 no mesmo horário. DECRETO Municipal nº 030, 031 e 032/2020 no qual decretou estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Francisco Alves, Paraná devido a Pandemia mundial do coronavírus (COVID-19).

DEBEMOS INFORMAR-DES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacompria@hotmail.com ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.

Francisco Alves - Pr. 27 de Março de 2020.

ALÍRIO JOSÉ SANTOS T. CHAMORRO
Pregoeiro

DECRETO Nº 036 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2020, os salários e subsídios com índices assim definidos:
I - Para servidores Municipais, Ocupantes de Cargo em Comissão:
3,86% (Três vírgula oitenta e seis por cento), a título de reposição salarial;

Parágrafo Único - A reposição salarial que trata este artigo abrange os Servidores Públicos Ativos, Inativos, Pensionistas, Ocupantes de Cargos em Comissão do Município de Francisco Alves, exceto Agentes Políticos por ser fixado por Lei Específica.

Art. 2º - O presente Decreto tem efeito de reposição aos Servidores em cumprimento ao Art. 37 inciso X da Constituição Federal, que considera hábil a reposição das perdas salariais, no qual o município adota os índices do IPCA - IBGE, conforme demonstra os índices na tabela abaixo:

| ÍNDICE % | 03/19 | 04/19 | 05/19 | 06/19 | 07/19 | 08/19 | 09/19 |
|----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 10/19 | 11/19 | 12/19 | 01/20 | 02/20 | TOTAL | | |
| 0,54 | 0,17 | 0,15 | 0,10 | 0,10 | 0,12 | | -0,05 |
| 0,19 | 0,17 | 0,15 | 0,10 | 0,10 | 0,12 | | |

Art. 3º - Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 919 de março de 2020, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Parágrafo primeiro - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º - O percentual aplicado nos artigos anteriores deste Decreto, retroage a 1º de março de 2020, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Alves - Pr.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de março de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 036/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

| CARGO | PERCENTUAL DE REAJUSTE | SALÁRIO ANTERIOR | SALÁRIO |
|---|---|------------------|------------------|
| ATUAL | 3,86% | 1.029,26 | + comp. 1.045,00 |
| 99 | 3,86% | 2.772,33 | 2.772,33 |
| 2.669,30 | 3,86% | 1.163,29 | 1.163,29 |
| 1.120,66 | 3,86% | 1.163,29 | 1.163,29 |
| QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM PROVEDIMENTO EM COMISSÃO | | | |
| SALÁRIO ATUAL | PERCENTUAL DE REAJUSTE <td>SALÁRIO ANTERIOR</td> <td>SALÁRIO + 3,86%</td> | SALÁRIO ANTERIOR | SALÁRIO + 3,86% |
| CC1 | | | |
| CC-02 | 3,86% | 3.013,84 | 3.130,17 |
| CC-03 | 3,86% | 1.255,76 | 1.304,23 |
| CC-04 | 3,86% | 879,03 | 912,96 |
| + comp. 1.045,00 | | | |
| **** CC1 - Lei Específica 199 | | | |

PORTARIA Nº 48 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido ANGELA MARIA BORTALAN, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.257.569-0 expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF Sob nº 918.445.099-15, do cargo em comissão de Assessor de Administração II, símbolo CC4, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 30 de março de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049 DE 30 DE MARÇO DE 2020

ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o senhor JOSÉ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.003.520-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 517.699-64-91, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 30 de março de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - B

ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, das demais legislações pertinentes, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

1. Consta do presente Edital a relação de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2. Caso ainda tenha candidatos cujo nome não conste na lista, estes deverão interpor recurso, no campo "Recursos" na "Área do Candidato" anexando o comprovante de pagamento e/ou justificativas/fundamentos para que tenha sua inscrição homologada.

3. O candidato deverá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, nos termos do Edital.

4. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

5. Atendendo a OBRIGAÇÃO DE SERVIDOR HABILITADO DO SIAP - SISTEMA DE INFORMAÇÕES PERTENCENTES AO Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas, será disponibilizada no dia 01/04/2020 site www.valepse.com.br.

6 - Informamos que não houve solicições de vaga PCD e de Condição Especial.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA,
Prefeito Municipal

| Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública | CPF | Cargo |
|---|----------------|---------------------------------------|
| Nº INSC CANDIDATO | | |
| 98382 Admilson Alves De Moraes | 040.344.219-24 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1983202 Alessandra Martins De Souza | 065.492.989-03 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1988801 Aline Maria Praes | 421.884.648-00 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1982676 Amanda Conceição Barbosa | 095.856.579-00 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1984188 Ana Paula Caltano | 077.287.289-08 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1979883 Andrea Da Silva Dos Reis | 071.486.559-50 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1978901 Angélica Rodrigues Dos Santos Funez | 083.620.819-46 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1984974 Angélica Ramoni Amaral Barbosa | 080.735.719-78 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1986784 Arlette Luana De Oliveira Lima | 103.217.179-02 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1984177 Beatriz Leopoldina De Souza | 045.272.738-46 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1983557 Beatriz Santana Teodoro Andrade | 083.535.539-32 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1985759 Carlos Teodoro De Moraes | 083.318.314-54 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1973418 Cristiano Teodoro De Moraes | 092.171.989-27 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1983812 Elenilson Lisboa Dos Santos | 702.672.904-05 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1982782 Elaine Renata De Souza Azeiteiro | 105.542.999-57 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1988107 Elza Severino Do Nascimento | 022.394.101-59 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1987835 Emanuel Cardoso Da Silva | 083.349.799-59 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1987203 Emanuel Cardoso Da Silva | 083.670.639-30 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |
| 1984205 Emanuel Lopes De Souza | 044.644.739-03 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública</ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Decreto do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 035 DE 29 DE MARÇO DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Decreto do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 035 DE 29 DE MARÇO DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2196/2020
30 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em consonância com os Decretos Municipais nº 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020...

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em consonância com os Decretos Municipais nº 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020...

Art. 1º - Fica instituído o horário diferenciado de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 18h00, para o comércio varejista...

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 27 de Abril de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços e estabelecimentos de profissionais liberais, poderão voltar ao exercício regular de suas atividades...

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços e estabelecimentos de profissionais liberais, poderão voltar ao exercício regular de suas atividades...

Art. 2º - Fica instituído o horário diferenciado de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 18h00, para o comércio varejista...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALBUQUERQUE, 442 - (04440) 3477-1222
CNPJ: 07.843.000-0 - TAPEJARA - PARANÁ

Art. 3º - As medidas restritivas de circulação de pessoas, em especial, a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos...

Art. 3º - As medidas restritivas de circulação de pessoas, em especial, a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos...

Art. 3º - Fica instituído o horário diferenciado de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 18h00, para o comércio varejista...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório inexigibilidade nº 16/2020...

Art. 4º - As medidas restritivas de circulação de pessoas, em especial, a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos...

Art. 4º - As medidas restritivas de circulação de pessoas, em especial, a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos...

Art. 4º - Fica instituído o horário diferenciado de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 18h00, para o comércio varejista...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório inexigibilidade nº 16/2020...

Art. 5º - As medidas restritivas de circulação de pessoas, em especial, a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos...

Art. 5º - As medidas restritivas de circulação de pessoas, em especial, a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos...

Art. 5º - Fica instituído o horário diferenciado de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 18h00, para o comércio varejista...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório inexigibilidade nº 16/2020...

Art. 6º - As medidas restritivas de circulação de pessoas, em especial, a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos...

Art. 6º - As medidas restritivas de circulação de pessoas, em especial, a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos...

Art. 6º - Fica instituído o horário diferenciado de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 18h00, para o comércio varejista...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório inexigibilidade nº 16/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. CONTRATO Nº73/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Cestas Básicas (Açúcar Cristal Especial, Arroz Polido, Óleo de Cozinha, Feijão Coradinho e Leite Integral (UHT))

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Cestas Básicas (Açúcar Cristal Especial, Arroz Polido, Óleo de Cozinha, Feijão Coradinho e Leite Integral (UHT))

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital de inscrições nº 002/2020

PREFEITURA DE SÃO JÓRGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 179/2020, de 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Cestas Básicas (Açúcar Cristal Especial, Arroz Polido, Óleo de Cozinha, Feijão Coradinho e Leite Integral (UHT))

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Cestas Básicas (Açúcar Cristal Especial, Arroz Polido, Óleo de Cozinha, Feijão Coradinho e Leite Integral (UHT))

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital de inscrições nº 002/2020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 63/2020
Processamento Administrativo Nº MPPR-0151.20.001946-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Promotor de Justiça em exercício na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama/PR, nos termos de suas atribuições, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1975, c/c artigo 129 e seguintes da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO que a ESPI é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GMMS nº 188/2020, nos termos do Decreto 7.816/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional";

Importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO a elaboração, pelo Ministério da Saúde, de Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19, situando o Brasil, no momento, no nível de resposta 3: "emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN)", na fase de mitigação, isto é, com 370 (trezentos e setenta) casos confirmados;

CONSIDERANDO que o Brasil confirmou 371 casos até o momento, sendo 12 casos no Paraná (data: 18.03.2020 - fonte: Ministério da Saúde);

CONSIDERANDO que o Paraná elaborou seu Plano de Contingência para prover as medidas competentes, inclusive, no auxílio à organização dos municípios e capacitação dos profissionais para atuar em face da infecção;

CONSIDERANDO a atuação, pela Secretaria de Estado da Saúde, de seu Centro de Operações em Emergências – COE, para o enfrentamento do coronavírus, conforme estabelecido na Resolução SESA nº 126/2020;

direta sobre as atividades.

CONSIDERANDO a confissão, pela SESAPR, de "Bateio para Elaboração de Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Coronavírus", onde "serão definidos os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na ocorrência de uma emergência em saúde pública", destacando-se que os "municípios devem compor seus planos de contingência de acordo com a realidade e estrutura local. A heterogeneidade entre os municípios do Estado traz a necessidade da elaboração individual do plano de contingência";

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 196 da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a disposição do artigo 197, da Carta Magna, de que: "a lei de responsabilidade pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor, nos termos de lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 200, II, da Constituição Federal, compete ao Sistema Único de Saúde, além de outras atribuições, nos termos da lei: "executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica";

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde - Lei Federal nº 8080/1990, em seu artigo 2º, caput e §§1º e 2º, prevê que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8080/1990 estabelece como um dos objetivos do SUS "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação de saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas", consoante redação do art.5º, III;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15, XII, da mesma Lei Federal, são comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em seu âmbito administrativo, a atribuição de: "para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de imputação de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização";

CONSIDERANDO ainda, que o artigo 17, incisos II, III e IV, alínea "a", da L.O.S, Impõem à direção estadual do SUS, respectivamente, acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do sistema único de saúde; prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde; e coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços, inclusive de vigilância epidemiológica;

CONSIDERANDO o artigo 22, também da Lei Federal 8080/1990, que estabelece: "na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento";

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 36, §2º, da Lei 8080/1990, "a vedação à transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, que, no seu art. 3º, prevê as seguintes medidas para o enfrentamento da infecção: isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e tratamentos médicos específicos;

CONSIDERANDO o disposto no mesmo diploma legal, no §2º, do art. 3º, que "ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo: I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; II - o direito de receberem tratamento gratuito; III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23.05.2005 (anexo ao decreto);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que prevê procedimentos visando a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, cabendo aos órgãos e entidades do Poder Público garantir a "gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação" (art.6º, I), tendo o cidadão o direito de obter "orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada" (art.7º, I), "informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recebidos ou não a arquivos públicos" (art.7º, II), "informação primária, íntegra, autêntica e atualizada" (art.7º, IV), informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços (art.7º, V);

CONSIDERANDO que o "nosso maior inimigo agora não é o coronavírus por si só. É o medo, o boato e o estigma. Nosso maior ativo são os fatos, a razão e a solidariedade" - Tedros Adhanom Ghebreyesus, Diretor da Organização Mundial da Saúde (Folha de São Paulo, em 29.02.2020);

CONSIDERANDO a importância da atuação dos agentes comunitários de saúde nas ações de prevenção, informação e cuidados previstos na Política Nacional de Atenção Básica, e a Lei Federal nº 13.595/2018, art. 3º, que fixa como seu dever "o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com os direitos do SUS que normalizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal", e, também, "a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional" (inc. III, §3º, do mesmo artigo);

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei Federal acima mencionada, onde consta que "o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; V - na realização de campanhas ou de reuniões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos";

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MS nº 356/2020, que estabelece a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que traz medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto na Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 1, do Anexo XXII, Cap. I, da Política Nacional de Atenção Básica, explicitando ser atribuição do ACS e do ACE (...) "desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aquelas mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto à outros profissionais da equipe quando necessário; (...) identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos"; "Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva"; "Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis"; "Executar outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal", etc;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.162/90 prevê que os Conselhos de Saúde, "em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo" (art.1º, §2º); bem como o disposto na Resolução CNS nº 453/2012, Quinta Diretriz, que prevê competir aos conselhos de saúde: "estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS (...);" "focalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente"; "estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde (...)"; dentre outras;

CONSIDERANDO que, no último dia 06.03.2020, a Secretaria de Estado da Saúde publicou nota informativa, elaborada pela Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, reforçando orientações em hipóteses de casos suspeitos: "em de caso de suspeita de infecção pelo coronavírus, a pessoa deve procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) ou a Unidade de Pronto Atendimento na rede municipal ou ainda um Pronto Socorro na rede particular, só após a avaliação e

saúde, dentre eles: art. 2º, "toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde (...); o acesso será preferencialmente nos serviços de atenção básica integrados por centros de saúde, postos de saúde, unidades de saúde da família e unidades básicas de saúde ou similares mais próximas de sua casa"; (...); art.3º: "toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde. (...) é direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento"; art. 4º, "toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos", dentre outros;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 5º, II, alínea "d", do Código de Saúde do Estado do Paraná (LE nº 13.331/2001), que estipula como uma das bases do SUS, na esfera estadual e municipal a "conjugação dos recursos físicos, materiais e humanos do Estado e dos municípios na realização de ações e prestação de serviços públicos de assistência à saúde da população e divulgação de informações quanto ao potencial desses serviços e a sua utilização adequada pelo cidadão";

CONSIDERANDO que o artigo 10, I, da LE nº 13.331/2001 reforça que a Política de Saúde será orientada para "a situação articulada do Estado e dos municípios, mediante o estabelecimento de normas, ações, serviços e atividades sobre fato, situação ou local que ofereça risco à saúde individual e coletiva";

CONSIDERANDO a aplicação do artigo 15, do Decreto nº 5.711/2002, que regulamenta a LF, nº 13.331/2001, de que "a execução das ações e serviços de saúde pelo Estado do Paraná, no limite das deficiências locais, dar-se-á em caráter complementar e suplementar, quando: I) em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos graves e inusitados à saúde que representem risco de disseminação além da fronteira municipal, e nos casos de: a) epidemias (...)"

CONSIDERANDO também, que o artigo 518, do mesmo decreto, afirma que "compete à autoridade sanitária municipal e/ou estadual, de acordo com o conhecimento científico atual e normas técnicas específicas, definir, determinar, executar e/ou propor a execução, coordenar, delegar, acompanhar e avaliar as medidas de prevenção e controle das doenças e a agravos à saúde";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259/1975 e o Decreto Federal nº 78.231/75, que dispõem sobre normas relativas à notificação compulsória de doenças;

CONSIDERANDO ser crime, previsto no art. 269, do CP "deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa";

CONSIDERANDO o art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002, que considera infrações sanitárias: "deixar de notificar doença ou outro agravo à saúde, quando tiver o dever legal de fazê-lo. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa";

CONSIDERANDO também se tratar de infração sanitária, conforme o art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002 "deixar de notificar epidemia de qualquer doença ou outro agravo à saúde mesmo que não sejam de notificação obrigatória - Pena - advertência, pena educativa e/ou multa", (incisos XXII e XXIV);

CONSIDERANDO a lista nacional de notificação compulsória, constante no Anexo I, do Anexo V, da Portaria de Consolidação GMMS nº 6/2017, que prevê, no item 43, a "Síndrome Respiratória Aguda Grave Associada a Coronavírus: a) SARS-Cov; b) MERS-Cov";

CONSIDERANDO ser de incumbência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, tal como se infere das disposições de caráter constitucional previstas nos artigos 127 e 129, II da Constituição Federal e artigo 120, II, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que também incumbe ao Ministério Público, nos termos do artigo 57, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999), promover a defesa dos direitos constitucionais do cidadão para a garantia do efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO que o artigo 58, VII, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público faculta a seus membros, no exercício de suas funções, sugerir ao Poder competente, se for o caso, por escrito, a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atuação Ministerial em Saúde Pública (CNPS), editado em 2018, que prevê, como alguns de seus objetivos "contribuir, especialmente, para a concretização do direito à saúde na sua dimensão social (art. 6º, C.F.)", bem como agir pela consolidação material do direito à saúde, tendo como referência um estado de pleno bem-estar físico, mental e social (Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde, Alma Ata, 12.9.78, OMS); "intervir para que se cumpra a diretriz da integralidade, com prioridade para as atividades preventivas"; competindo aos órgãos de execução do MP, dentre outras ações: "instituir o uso de informações constantes em repertórios de dados oficiais (SIOPS, CNES, SAGE, TABNET, DATASUS, etc) como fundamento para identificar insuficiências de ações e serviços de saúde no SUS e instituir o comportamento ministerial, priorizando atenção às populações mais vulneráveis e aos vazios sanitários"; "priorizar, se possível, atuações de caráter preventivo de situações de crise ou conflito, buscando a prévia mediação, com vistas à preservação de direitos e o respeito à ordem jurídica";

CONSIDERANDO ainda, que o Governador do Estado do Paraná editou o Decreto 4230/2020, disciplinando acerca das medidas a serem adotadas no enfrentamento da pandemia referida;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia "a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional";

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 4ª Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública da Comarca de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO

Ào Excelentíssimo Senhor Elias Bezerra de Araujo, Prefeito de Maria Helena/PR e ao Senhor Claudemir de Lima, Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária acima referidas e outras com ela convergentes:

1. a pronta adoção de providências voltadas à elaboração e aplicação do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19), conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SESAPR, bem assim dispor serviços e recursos voltados à prevenção, ao cuidado e à correta informação da população acerca da atual situação da enfermidade no âmbito do Município de Maria Helena/PR;
2. que o Plano de Contingência para a Infecção pelo Coronavírus do Município de Maria Helena contenha, como elementos mínimos, todos aqueles previstos no roteiro confeccionado pela Secretaria de Estado da Saúde, porque se prestam a apoiar e orientar os entes municipais em seu planejamento, consoante com a realidade e estrutura sanitárias disponíveis, estimando objetivamente a cronologia da implantação de cada uma das providências necessárias, conforme o elenco de situações previsto e o nível de propagação da doença no momento (1, 2 ou 3);
3. que promova, efetue e fiscalize a notificação obrigatória dos casos suspeitos do COVID-19, como prevê a Lei Federal nº 6.259/1975 e o Decreto Estadual nº 5.711/2002, obedecendo à orientações (específicas para COVID-19) do Ministério da Saúde e da SESAPR (Plano de Contingência Estadual). Além disso, eventuais hipóteses que se enquadrarem na definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) também devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP - Gripe) e no sistema e-SUS AB

(Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), com o CID 10 - U07.1;

4. que se operacionalize, tome disponível e se dê conhecimento ao público de canal de comunicação para atender dúvidas, reclamações e outras manifestações, empregando, para tanto, a Ouvidoria do SUS;
5. que se ofereça material informativo (com orientações sobre as formas de transmissão, sintomas, profilaxia, fluxo de serviços de saúde - quando se deve buscar a UBS, hospital de referência ou outro serviço na região, etc.), caso ainda não estejam sendo fornecidos/disponibilizados, no endereço de internet da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio de rádio comunitária (e outras emissoras que a tanto possam aderir), parafetos em locais de grande acesso de pessoas, divulgação na rede escolar, nas unidades de saúde, bem como por intermédio dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, sem prejuízo de outros meios que atendam à população como um todo;
6. que, quando da divulgação de informações à comunidade, utilize-se, obrigatoriamente, de dados oficiais, especialmente aqueles divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde, que são atualizados diariamente, às 15h30, na sua página na internet;
7. que se organizem providências que garantam estoques estratégicos de recursos materiais, EPI, respiradores, oxímetros e medicamentos;
8. que se definam equipes de profissionais para as ações de vigilância e resposta (inclusive, equipes de campo, em especial, agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias);
9. que se realize a capacitação de todos os profissionais atuantes na atenção básica, em especial agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, para que atuem em face do coronavírus, buscando, para tanto, sempre que necessário, auxílio técnico das respectivas Regionais de Saúde;
10. que cancele as aulas em escolas públicas municipais e particulares de ensino fundamental e infantil (Escolas e CMEIs) a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado, caso já não estejam canceladas;
11. que não aconteçam a partir de 20 de março de 2020, eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público e aglomeração de pessoas, tais como eventos esportivos, reuniões, congressos, shows, eventos religiosos, solitando inicialmente a cooperação no caso de particulares e valendo-se do poder de polícia caso se exijam medidas coercitivas;
12. que determinem o cancelamento de todas as atividades administrativas que caracterizem aglomeração de pessoas;
13. que revejam a necessidade de reprogramação ao atendimento ao público, dispensa de servidores e demais ações pertinentes aos servidores públicos municipais, conforme prevê o Decreto Estadual;
14. que suspendam possíveis alvarás expedidos, bem como os que venham a ser requerido para eventos, tanto artístico, cultural, festas em geral, durante o período da pandemia;
15. que adotem imediato plano de atendimento aos casos de suspeita do COVID-19, sendo possível em local único e exclusivo para tanto;
16. que revejam o calendário de férias, licenças e demais situações funcionais de servidores públicos municipais das áreas da Saúde, Segurança Pública, Divisão Sanitária e Defesa Civil, com a suspensão de possível concessão de férias ou reprogramação, durante o período que durar a necessidade de prevenção;
17. que intensifiquem a conscientização e adesão da população na ajuda da prevenção e na colaboração das orientações expedidas pelos órgãos do governo;
18. que realizem orientações aos comerciantes e empresários com grande fluxo, visando limitar o fluxo e diminuir a permanência de pessoas nos estabelecimentos;
19. que realizem a conscientização dos representantes eclesiais para aderir às orientações do Decreto Estadual com relação à suspensão de celebrações, cultos ou demais movimentos religiosos que tenham aglomeração de pessoas.

Assina-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente para que se comunique ao Ministério Público quanto à adoção das providências determinadas na espécie com seu detalhamento técnico, ponto a ponto, bem como outras mais que se tenha deliberado sobre a enfermidade.

Assere-se-se que, o não cumprimento das recomendações acima elencadas, sem justificativas válidas, importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive, no sentido de apuração da responsabilidade administrativa, criminal e civil.

Dê-se ciência ao Conselho Municipal de Saúde, ao Conselho Intermunicipal de Saúde e à Câmara Municipal por correspondência e/ou e-mail do Ministério Público, acerca do quanto ora recomendado.

Umuarama, 16 de março de 2020.

Marcos Antônio de Souza
Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 22/2020
Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.

d) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
e) Manter os telados de máquinas de cartões de crédito e computadores, corrimões e puxadores de portas devidamente higienizados após o uso de cada cliente;
f) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2020 de 29 de março de 2020
Estabelece, no âmbito do Município de Tapejara/PR, medidas voltadas à prevenção e combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

domicílio;
J) Caso haja necessidade de atendimento em domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas do corpo ao entrar no ambiente domicílio, portar-se de álcool gel para o seu uso e o cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
K) Utilizar-se de sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.398/2020
Altero o Decreto nº 5.395/2020 e Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública...

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus COVID-19, no âmbito do município Icaraíma, Estado do Paraná, ficam definidas nos termos deste Decreto...

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritores de profissionais liberais, da área de produção de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas neste Decreto...

Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, facultadas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto...

Art. 4º - Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus(COVID-19), sempre juízoze outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas...

MUNICÍPIO DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 079/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 041/2020
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Contratada: CIRURJIA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 042/2020
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Contratada: CIRURPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 043/2020
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 044/2020
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Contratada: SERGIO ANTONIO ENDRES. CNPJ Nº 27.809.238/0001-19

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1741/2020
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor FRANCIS CARDOSO PEREIRA do cargo de Secretário Municipal de Turismo do Município de Tapira, em termos da Lei Municipal nº 755/2017, que reestrutura a Estrutura Administrativa do Município de Tapira, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

estereotizados após o uso de cada cliente;
Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal.

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus COVID-19, no âmbito do município Icaraíma, Estado do Paraná, ficam definidas nos termos deste Decreto...

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritores de profissionais liberais, da área de produção de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas neste Decreto...

Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, facultadas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto...

Art. 4º - Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus(COVID-19), sempre juízoze outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas...

MUNICÍPIO DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 045/2020
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Contratada: DIMENSÃO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.924.435/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2020
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIARA
Contratada: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAIARA, CNPJ Nº 75.624.0001-85

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.399/2020
SOMULLA: Determina Nova Data Para Aplicação de Provas Práticas referentes ao Concurso Público Nº 001/2019. O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.399/2020
SOMULLA: Determina Nova Data Para Aplicação de Provas Práticas referentes ao Concurso Público Nº 001/2019. O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº1742/2020. DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação de prazo em regime especial em virtude da crise causada por coronavirus - COVID-19, para pagamento de Parcela Única em 1ª Parcela do IPTU 2020 e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 153
DE 30/03/2020
CONCEDE FÉRIAS
RESOLVE
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA - PR
CNPJ: 78.200.110/0001-94 FONE: (44) 3658-1579
RESOLUÇÃO Nº. 002/2020
SUMULA: Renova a inscrição da Associação dos Amigos dos Excepcionais de Douradina - APAE para o ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Villeto, 810 - Icaraima - CEP 81730-000 - Fone: (41) 3645-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE ICARAIMÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sita à Avenida Hermes Villeto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 30/03/2020 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS...

Presidente da comissão:
Membros da comissão:
EMPRESA SITUACAO
CONSTRUÇÕES CIVIS ICARAIMA LTDA - ME HABILITADA

CONSTRUÇÕES CIVIS ICARAIMA LTDA - ME
EMPRESA SITUACAO
CONSTRUÇÕES CIVIS ICARAIMA LTDA - ME PROPOSTA
R\$ 46.658,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2198/2020
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 498, de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2198/2020
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 487, de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZEFEL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINA RODÓVIARIA
EDITAL Nº 21/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020
ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020. O Prefeito Municipal de Cafazel do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 01/2020, de 10 de março de 2020que trata de abertura de Processo Seletivo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 031/2020
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 157
DE 30 de Março de 2012;
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA POR MERECIMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 024/2020
A comissão de licitação analisa as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Maria Helena...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020...

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Table with columns for NAME, SALARY, and other details. Lists various municipal employees and their respective salaries.

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Table with columns for NAME, SALARY, and other details. Lists various municipal employees and their respective salaries.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020...